

PROJETO DE LEI Nº 609/2004

**DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA A FUNDAÇÃO
PARQUE TECNOLÓGICO DA
PARAÍBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

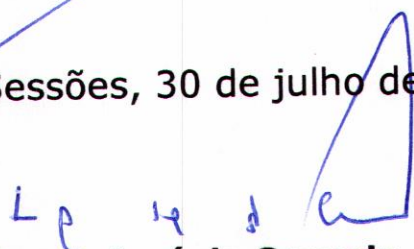
A Assembléia Legislativa decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública à "Fundação Parque Tecnológico da Paraíba", com sede e foro na Cidade de Campina Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2004.


Rômulo José de Gouveia
Presidente


Pedro Medeiros
1º Secretário

Manoel Ludgério
2º Secretário

6

**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DA MESA DIRETORA**

JUSTIFICATIVA

A Fundação Parque Tecnológico da Paraíba é pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira.

A finalidade da fundação é criar condições para elevar o grau de interação entre o Sistema Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (SNDCT) e o setor produtivo regional.

Diante de tais considerações, solicito de meus pares a aprovação desta proposta legislativa, reconhecendo a grande atuação da mesma.

Sala das Sessões, em 30 de julho de 2004.

LD 4 1 6
Rômulo José de Gouveia
Presidente



Pedro Medeiros
1º Secretário

Manoel Ludgério
2º Secretário

7

Conforme Contato com o Presidente da Assembleia Legislativa, Dr. Rômulo Gouveia, segue documentação da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, para obter Certificado de Utilidade Publica Estadual.

Estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Contato:

Fundação Parque Tecnológico da Paraíba
R. Emiliano Rosendo Silva, s/nº - Bodocongó
58109-772 Campina Grande – PB
E-mail: minor@paqtc.org.br
Fone: 310-9020/9025
Fax: 310-9023



SEÇÃO IV

DO PESSOAL

Art. 39. O regime de trabalho do pessoal do PAQTC/PB é o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parágrafo Único. Quando cabível e quando for necessário, poderão ser celebrados contratos de locação de serviços, nos termos previstos no Código Civil Brasileiro e na Legislação Trabalhista.

Art. 40. O PAQTC/PB poderá utilizar, nos seus serviços, estagiários e servidores de outras instituições postos a sua disposição com ou sem ônus.

§ 1º - Os estagiários serão regidos pela Legislação pertinente à espécie.

§ 2º - Os servidores de outras instituições, postos à disposição do PAQTC/PB, estarão sujeitos às normas disciplinares do pessoal do PAQTC/PB, ressalvadas condições especiais estabelecidas no ato que os colocaram à disposição ou as ajustadas com a instituição cedente.

8 DR. PAULO MATIAS



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.018

De, 26 de Dezembro de 1989

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I

ART. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a "FUNDAÇÃO PARA O QUE TECNOLÓGICO DA PARAÍBA - a Paqtc-Pb., desta cidade.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


CASSIO CUNHA LIMA
- Prefeito -



9



17

Ata da reunião realizada na "Para da Indústria" na cidade de Campina Grande - Estado da Paraíba em que foi criada a "Fundação Parque Tecnológico da Paraíba - FqTc-PB", através de Escritura Pública, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro (1984) às dezesseis horas e trinta minutos. Compareceram a presente reunião, na sede da Federação da Indústria do Estado da Paraíba as seguintes autoridades e pessoas ilustres abaixo discriminadas: O Vice-Governador por Carlos da Silva Júnior, representando o Governador do Estado da Paraíba Wilson Leite Braga; o Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Professor Lyndalvo Cavalcanti de Albuquerque; o Vice-Presidente da Federação das Indústrias do Estado da Paraíba, Fernando Marques de Almeida, no exercício da Presidência; o magnífico Reitor da Universidade Federal da Paraíba Professor José Jackson Carneiro de Carvalho; O Diretor do Banco do Estado da Paraíba, PARA-BAN, Ecomil Kazaro de Souza representando o Diretor Presidente João Humberto de Vasconcelos; o Prefeito Municipal de Campina Grande: Ronaldo da Cunha Lima; o Presidente da Associação Técnica Científica Ernesto Luiz de Oliveira Júnior Professor Sebastião Guimarães Vieira; A Presidente da Bolsa de Mercadorias da Paraíba Professor Edvaldo Souza do O; o Presidente da Companhia de Eletricidade da Paraíba: Senador Trauco da Cunha Lima; O Deputado Estadual: Orlando Augusto Cezar de Almeida; o Secretário da Agricultura do Estado da Paraíba Francisco Benedito Gadelha; o Diretor Secretário da Federação da Indústria da Paraíba industrial Geraldo Ribeiro Dias; o Tesoureiro da Federação da Indústria do Estado da Paraíba, industrial Rufasio Ferreira da Silva; o Diretor Administrativo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Dr. Benjamin S. Moriz; O Pró-Reitor para Assuntos do Interior da UFPB Professor Itam Pereira da Silva; Coordenadores de setores do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Professores Geraldo Martins e Hercules Gomes Pinheiro; o Responsável pela Implementação da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba Professor José Marques de Almeida Júnior; O Diretor do Centro Nacional de Apoio em Campina Grande José de Alencar Nunes; e o Consul

FECHIMOS
SERVIÇOS NOTARIAIS
SILVANA A. GUIMARÃES
R. Marques da Silva - Centro - C. Grande - PB
Fone: 1087/321-3002 / 321-4061
Escritório

ASSINATURA
PB
Protocolo de nº 609/84
Linha

da Paraíba

Lida

Pongamir Habibi; o Deputado Estadual José Luiz Júnior, e membro do GT/CNPq - PagTe da Agência do CNPq de São Paulo Otávio Alaiça Neto; a Superintendente da Federação da Indústria da Paraíba Estela Castro; jornalistas da Gazeta do Sertão, Jornal da Paraíba, Diário da Bombomina; O Norte, A União, Correio da Paraíba; industriais, autoridades e pessoas ilustres antecipadamente convidadas. A reunião inicialmente foi presidida pelo industrial Fernando Marques de Almeida Presidente da Federação, que em breves palavras disse a razão de ser da reunião e em seguida convidou para compor a mesa dos trabalhos as seguintes autoridades: José Carlos da Silva Júnior, Governador do Estado; Byronaldo Cavalcanti de Albuquerque, Diretor Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico; José Jackson Carneiro de Carvalho Magnifico Reitor da Universidade Federal da Paraíba; Ronald da Cunha Lima, Prefeito do Município de Campina Grande; Leonil Bezerra de Souza, Diretor do PARATCAN e Edvaldo de S. do O', Diretor Presidente da Bolsa de Mercadorias. Após a composição da mesa o Presidente da Federação da Indústria da Paraíba industrial Fernando Marques de Almeida passou a Presidência dos trabalhos da reunião ao Governador do Estado da Paraíba industrial José Carlos da Silva Júnior. Em breves palavras o Governador do Estado da Paraíba, disse da satisfação que tinha, em presidir aquela reunião que tantos benefícios trará para o Estado da Paraíba, bem como para sua Terra Campina Grande. Seguindo o roteiro da reunião o Presidente dos trabalhos passou a palavra ao Professor José Marques de Almeida Júnior para proferir breves palavras sobre a história do Parque Tecnológico da Paraíba e sua legislação com a criação de uma Fundação. Com a palavra o Professor José Marques de Almeida Júnior assinalou a importância das autoridades presentes, empresários, senhoras e meus senhores. Foi realizado em julho deste ano, aqui na sede da FIEP - Federação da Indústria do Estado da Paraíba sob a Presidência do Senhor Agostinho Veloso da Silveira, uma reunião onde os membros do GT/CNPq / PagTe - Professor José Marqu

Serviço Notarial
Silvana A. Guimarães
R. Marques do Herval, 58 - Campina Grande - PB
Fone: (083) 321-3002 / 321-3003
Escritório
AUTENTICAÇÃO
Fiel e reproduzido
original que me foi exibido. Dou fé.
C. Grande (PB), 22 MAR 2001 73.6

ma...transfere...
transfere...
Projeto de Lei
nº 609/04
Assessoria ao Poder
Estado da Paraíba

Produtiva, no volume que seria desejado. O problema não é o exclusivo do Brasil, ele também ocorre nos Países desenvolvidos, e existindo assim as mesmas dificuldades. O CNPq procurou conhecer o que ocorria em outros Países e quais as soluções que foram adotadas com sucesso. A ideia da criação de Parques Tecnológicos - ParqTe - foi a iniciativa encontrada para implementar ações no sentido de que sejam criadas condições para que o grau de interação entre o SUDCT - Sistema Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e o Setor Produtivo sejam otimizadas visando a utilização dos investimentos já realizados em recursos humanos e materiais. A ideia exposta e esclarecida foi muito bem recebida e apoiada pelos participantes daquela reunião: O governo do Estado, Governo Municipal e empresários Paraibanos e órgãos de classe como a FIEP - Federação das Indústrias da Paraíba e Sindicatos da Indústria. Foram feitas reuniões no mês de agosto na UFPB Campus II, logo após o término da greve, com todos os Departamentos do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT com a presença dos membros do GT/CNPq para implementação de Parques Tecnológicos, os Professores José Marques de Almeida Júnior e Otávio Maizga Neto. No decorrer das reuniões, nos debates e esclarecimentos, procuramos mostrar que, com a criação do Parque Tecnológico não se faria em detrimento do que vem sendo executado atualmente pela Universidade, mas sim complementando e suplementando estas atividades, através de uma participação intensiva do meio industrial. Quanto a instalação do Parque Tecnológico - ParqTe fora do Controle Universitário é uma premisa que visa essencialmente garantir autonomia do Parque junto à comunidade, tanto acadêmica quanto industrial, podendo trazer estratégias de desenvolvimento e inovação tecnológica de interesse do Estado, e não oriunda de pressões políticas. Informamos que pretendemos iniciar as nossas atividades com a elaboração de pequenos projetos que possam fazer com que o Parque Tecnológico da Paraíba - ParqTe-PB ganhe credibilidade e possa ser auto sustentável. A argumentação apresentada atingiu os presentes, observando-se no final das reuniões

FECHINE
SERVIÇOS DE ARQUIVAMENTO
Silvana A. Guimarães
R. Marquês do Heróis, 55 - Centro - C. Grande - PB
Fone: (063) 321-3002 / 321-4061
Escrevente

11

todos os órgãos instituidores me apoiaram no decorrer dessa longa
batalha, como vêm me apoiando para chegarmos até a criação da
Fundação do ParTe-PB, não tenho dúvidas que essa nova Instituição
seja bem-sucedida em seus objetivos, a qual irá beneficiar diretamente
a Universidade, o Poder Público e o Empreendedor. O Presidente da
reunião convidou o Oficial Tabelião Escrivão Regine Franco Izzi
do Cartório do Registro de Títulos e Documentos, 5º (Quinto) Ofício
Civil e Tabelionato, para fazer a leitura da Escritura Pública de Ins-
tituição e Constituição da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba
e em seguida receber a assinatura de seus Instituidores a leitura
da Escritura assim foi procedida: Saíram quantos esta Pública
escritura visava que, aos vinte e um (21) dias do mês de Dezembro
do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), nesta Cidade de
Campina Grande, Estado da Paraíba, em meu Cartório, por me haver
sido esta distribuída, perante mim, Tabelião do 5º Ofício, compareceram
os Instituidores da Fundação "Parque Tecnológico da Paraíba", a Sa-
ber: Governo do Estado da Paraíba, representado por seu Vice-Governador
José Carlos da Silva Júnior, Brasileiro, Casado, residente nesta Cidade;
CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico,
representado por seu Presidente, Professor Lyualdo Cavalcante de Albuquerque,
Brasileiro, Casado, residente em Brasília, ora de passagem por
esta Cidade; Universidade Federal da Paraíba, representada pelo seu
Magnífico Reitor, Professor Dr. José Jackson Carneiro de Carvalho, Bra-
sileiro, Casado, residente em João Pessoa, ora de passagem por esta Cida-
de; Banco do Estado da Paraíba, representada por seu Diretor-Presi-
dente, João Humberto de Vasconcelos, Brasileiro, Casado, residente
em João Pessoa, Paraíba, ora de passagem por esta Cidade, todos
por mim identificados, perante as testemunhas, ao final signati-
vas, declararam que desigam instituir, por seu livre e espontânea ven-
tade, uma Fundação que, sob a denominação de "Fundação Parque Te-
cnológico da Paraíba", terá como objetivo principal a coordenação
do desenvolvimento industrial e tecnológico das atividades produtivas
regionais do Estado da Paraíba, procurando o novo mecanismo que
está sendo criado, incentivar a transferência de tecnologia da uni-

FECHINE
SERVIÇOS NOTARIAIS
Silvana A. Guimarães
R. Marquês do Herval, 53 - Centro - C. Grande - PB
Fone: (083) 3.1.3002/321-4061

SERVIÇO NOTARIAL ** CAMPINA GRANDE / PB **
AUTENTICAÇÃO **
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel
original que se foi exibido. Dou fe'.
C. Grande(PB) 23 NOV 2001 2001

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
08
Deputado

605/0

O interesse da universidade, através de seus Departamentos, da ideia do Parque - pagte, bem como a manifestação espontânea de apoio e colaboração à ideia no caso de ser concretizada. Depois de expor o conceito básico dos Parques Tecnológicos e como poderiam funcionar voltados ao apoio às indústrias de natureza regional, através de reuniões e debates, esclarecendo o Poder Público, o Empresário e a Universidade e tendo sentido que a ideia foi bem recebida e apoiada pelos segmentos da comunidade consultada, procuramos apoiados e incentivados pelo CNPq, concretizar a ideia do Pagte em uma Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, que hoje está sendo criada com sede no município de Campina Grande e sob a coordenação do CNPq. Queremos aqui agradecer o apoio e estímulo, sem esquecer os demais colaboradores, do nosso Vice-Governador José Carlos da Silva Junior, empresário atualizado no desenvolvimento da tecnologia de sua empresa, e político atuante e atento aos problemas de Campina Grande e de seu Estado, do nosso Presidente da FIEP - Agostinho Veloso da Silveira que batalhou e conquistou o espaço físico para instalação do Pagte-Pb, do nosso Magnífico Deitor José Jackson Carneiro de Carvalho, do nosso Prefeito do mundo da luta bínea e do incansável batalhador pelas causas da Paraíba e Campina Grande Prof. Byronaldo Cavalcanti de Albuquerque que acreditou na ideia e não mediu esforços para criação do Pagte-Pb, com sede em sua terra que é o município de Campina Grande. Dirigir o Pagte-Pb, que será um novo mecanismo que terá como principal objetivo incentivar a transferência de tecnologia da Universidade para o Setor Produtivo é tarefa para um vencedor. A razão da escolha do Presidente do CNPq, ter recaído em minha pessoa para conduzir esta árdua tarefa, que tem que ser vitoriosa a qualquer custo, só a vejo por um motivo: a experiência já vivida nos diferentes segmentos da comunidade paraibana: como seja: ex-empresário, por mais de 30 anos; ex-assessor da Presidência da Federação das Indústrias da Paraíba, por mais de 20 anos; ex-Secretário de Estado - Transportes Comunicações e Obras, por 5 anos; Professor Titular da UFPA, já completando 33 anos. S.

FECHINHO
Silvânia Guimarães
R. Marinho
Campina Grande - PB

seu Conselho de Curadores, seu patrimônio passará, integralmente,
a Universidade Federal do Paraná, Capítulo II - Da Sede e Torra-
Art. 6º - A Fundação tem sede e foro na cidade de Curitiba Grande-
Estado do Paraná. Capítulo III - Da Finalidade - Art. 7º - É finali-
dade da Fundação criar condições para elevar o grau de interação
entre o Sistema Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
(SNDCT) e o setor produtivo regional, para o que: 7.1 - promoverá
iniciativas de pesquisas, tecnologia e desenvolvimento das ativi-
dades regionais, em todas as áreas do setor produtivo, otimizando e
o investimento já realizado em recursos humanos e materiais; 7.2 -
estimulará trabalhos de desenvolvimento, através de apoio material e
financeiro condignos, ao pesquisador; 7.3 - patrocinará o desenvol-
vimento de sistemas e processos, bem como de novos produtos regio-
nais e equivalentes; 7.4 - promoverá cursos, simpósios, seminários,
conferências e divulgação de conhecimentos tecnológicos, que sejam
de interesse das atividades produtivas regionais; 7.5 - instituirá pro-
gramas de intercâmbio, auxílio e assistência a pesquisadores e técni-
cos dentro da jurisdição e extensão territorial do Estado do Paraná;
7.6 - oferecerá serviços de alta tecnologia não existentes na re-
gião; 7.7 - interagirá com universidades, institutos de pesquisa e
pesquisadores autônomos para tornar industrializáveis os protótipos
funcionais desenvolvidos; 7.8 - assessorará as empresas da região
desde o projeto da própria empresa, até a decisão de adoção de no-
vas tecnologias; 7.9 - emitirá bandos de qualidade, para os equi-
pamentos ou processos desenvolvidos pelas empresas; 7.10 - sugerirá
a adoção de novas tecnologias ou tecnologias mais adequadas,
principalmente quando implicarem em maior índice de utiliza-
ção de produtos; 7.11 - sugerirá à universidade o desenvolvimento
de processos e equipamentos de que o mercado necessita. Art. 8º - A
legislação interna da Fundação normalizará todas essas atividades.
Título II - Do Patrimônio - Sua aplicação e rendimentos. Capítulo
I - Do Patrimônio - Art. 9º - Constitui o Patrimônio da Fundação:
1 - a dotação inicial; 2 - doações, legados, auxílios, subvenções,
contribuições e receitas proporcionadas por pessoa física ou jurídica;

13



5

9.3- resultados líquidos oriundos de suas atividades. Que, a critério do Conselho de Curadores da Fundação, devem ser incorporados ao patrimônio. § 1º - doações com encargos somente serão aceitas e autorizadas pelo Conselho de Curadores. § 2º - idênticas autorizações são necessárias na alienação de bens imóveis incorporados ao patrimônio da Fundação, aquisição e/ou permuta com outros bens como fidejussão com fianças, arcais ou constituição hipotecas sobre qualquer bem da Fundação. § 3º - Os atos praticados com inobservância do disposto nos §§ 1º e 2º são nulos sujeitando os responsáveis às penalidades previstas em lei. Capítulo II - Da Aplicação do Patrimônio - Art. 10 - O patrimônio da Fundação somente poderá ser aplicado na consecução dos objetivos previstos no Art. 7º, destes Estatutos, Art. 11. Anualmente o Direção da Fundação submeterá à aprovação do Conselho de Curadores o plano de aplicação do patrimônio, ficando sua execução subordinada à sua aprovação prévia. Capítulo III - Dos Rendimentos - Art. 12 - Constituem rendimentos diversos da Fundação: 12.1 - Constituem, ainda, 12.1 - a remuneração por serviços prestados; 12.2 - rendas em seu favor constituídas; 12.3 - usufrutos instituídos a seu favor; 12.4 - receitas advindas de atividades próprias ou das exercidas em convênios ou associações com terceiros; 12.5 - receitas advindas de membros filiados ao Parque Tecnológico. Pode ser membro filiado toda organização pública ou privada que tenha interesse em manter um contínuo fluxo de informações com a Universidade; 12.6 - receita advindas de empresas associadas. Podem associar-se e beneficiar-se dos serviços da Fundação quaisquer empresas que estejam ou pretendam se instalar fisicamente no Parque Tecnológico da Paraíba. 12.6.1 - Os serviços de que disporão os membros filiados e as empresas associadas serão definidos no Regimento Interno. 12.7 - rendas de imóveis que tiver a posse; 12.8 - receitas acidentais, juros bancários, rendas de títulos, ações, papéis financeiros, etc. 12.9 - "royalties", receitas de produtos de manufatura; 12.10 - quaisquer rendimentos resultantes de atos.

FECHINE
Silviana de Almeida Guimarães
R. Marques de Menezes, 51 - Centro - C. Grande - PB
Fone: (35) 321-3002 / 321-4061
Escritório

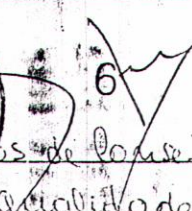
FECHINE ** SERVICIO NOTARIAL ** CAMPINA GRANDE / PB **
** AUTENTICAÇÃO **
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
C. Grande (PB), de de 2001 73.60

10
Prof. de la
10

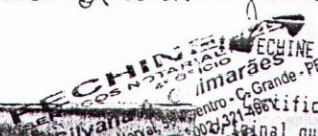
009/04

idades relacionadas às finalidades previstas no art. 7º deste Estatuto. Art. 13 - São rendimentos extraordinários da Fundação, as subvenções do Poder Público e auxílios financeiros recebidos de particulares, para cumprimento das atividades estatutárias. Título III - Dos Órgãos Estatutários. Capítulo I - Dos Órgãos de Administração. Art. 14 - Respondem pela Administração da Fundação: I - O Conselho de Curadores; II - a Diretoria e III - o Conselho Consultivo. Art. 15 - Os membros dos Conselhos Curador e Consultivo não receberão qualquer tipo de remuneração pelo exercício de suas funções. Parágrafo único - Os membros da Diretoria poderão ser remunerados pelo exercício de suas funções conforme dispuser o Regimento Interno da Fundação. Art. 16 - Pelas obrigações assumidas em nome da Fundação, os membros de seus Conselhos e da Diretoria não responderão nem mesmo subsidiariamente. Art. 17 - O Regimento Interno estabelecerá a estrutura e a competência do Conselho e da Diretoria. Capítulo II - Do Conselho de Curadores. Art. 18 - O Conselho de Curadores é o órgão máximo deliberativo da Fundação. Art. 19 - O Conselho de Curadores será constituído de 6 membros sendo: 19.1 - um membro indicado pelo Governo do Estado da Paraíba, devendo ocorrer a sua indicação no Secretário de Planejamento, e/ou Agricultura, e/ou Indústria, e Comércio, e/ou Minas e Energia; 19.2 - um membro indicado pelo CNPq; 19.3 - um membro indicado pelo Conselho - Banco do Estado da Paraíba S/A; 19.4 - um membro indicado pela Universidade Federal da Paraíba; 19.5 - dois membros indicados, dentre representantes da Comunidade Técnico-Científica, pelo Conselho Curador. § 1º - Cada membro efetivo tem um suplente que o substituirá em seus impedimentos e cuja designação será feita por quem indicar o membro efetivo. § 2º - O mandato dos membros efetivos e dos respectivos suplentes é de 4 (quatro) anos, permitida a recondução. § 3º - Os membros elegerão o seu Presidente, entre os membros efetivos, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito e devendo residir sempre no local da Sede da Fundação. Art. 20 - Compete ao Presidente do Conselho de Curadores: I - Convocar o Conselho

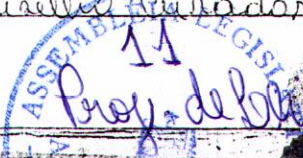
FECHADA
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Silvana A. Guimarães
R. Marquês do Herval, 59 - Centro - C. Grande - PB
Fone: (083) 321-3002 / 321-4061
Escrevente



Ordinária e extraordinariamente; e II - dirigi-los, observando, em suas deliberações, o direito de Qualidade Art. 21 - O Conselho de Curadores reuni-se-á, ordinariamente, duas vezes em três meses; e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou pelo Diretor-Geral da Fundação. § 1º - O Conselho de Curadores deliberará: a) em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros; e b) em segunda convocação, com qualquer número de membros. § 2º - A convocação será regulamentada pelo Regimento Interno da Fundação. § 3º - Caberá ao Regimento a especificação das matérias que exigem "quorum" especial, ficando desde logo fixado o "quorum" mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador para aprovação das seguintes matérias: a) eleição e destituição de membros da diretoria e do Conselho Consultivo. b) autorização para alienação de bens imóveis da Fundação, a qual será efetuada pela Diretoria; c) elaboração do Regimento Interno da Fundação que complementar os presentes Estatutos; e d) alteração destes Estatutos e do Regimento Interno. § 4º - A extinção da Fundação somente poderá ser votada e a presença da totalidade dos membros do Conselho Curador, do qual a aprovação com a ausência de no mínimo 2/3 (dois terços) destes, reservando o disposto no parágrafo único do art 3º do Código Civil Brasileiro. § 5º - Das reuniões do Conselho Curador lavrar-se-ão atas contendo o resumo dos assuntos e das deliberações, e que serão arquivadas ou registradas em livro próprio. Capítulo III - Da Diretoria - Art. 22 - A Diretoria é o Órgão de Administração Central da Fundação, cabendo-lhe, principalmente, fazer executar suas diretrizes fundamentais, e cumprir as normas gerais baixadas pelo Conselho de Curadores. Art. 23 - A Diretoria da Fundação será constituída de: I - um Diretor-Geral; II - um Diretor-Administrativo; e III - um Diretor-Técnico. Art. 24 - O Diretor-Geral será eleito pelo Conselho Curador. Art. 25 - A indicação dos Diretores Administrativo e Técnico será feita pelo Diretor-Geral, sujeita à homologação pelo Conselho Curador.



SERVIÇO NOTARIAL - CAMPINA GRANDE / PB
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Campina Grande (PB), ____ de ____ de 2001.



11
Proj. de Lei

Parágrafo único. A investitura nos cargos de direção far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio. Art. 15 - Os membros da Diretoria terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos devendo residir sempre no local da sede da Fundação. Art. 16 - A Diretoria poderá reunir-se como órgão colegiado, ordinário ou extraordinariamente, por convocação do seu Diretor-Geral. Parágrafo único - O Regimento Interno da Fundação disporá sobre as matérias em relação às quais tal reunião seja indispensável, bem como, sobre a convocação e periodicidade das reuniões ordinárias. As decisões serão tomadas por maioria simples. Art. 17 - Todos os documentos que resultem em direitos e obrigações para a Fundação deverão conter a assinatura de dois dos seus diretores, sendo obrigatória a do Diretor-Geral em exercício. Art. 18 - Compete ao Diretor-Geral da Fundação: I - representar a Fundação, em juízo ou fora dele; II - convocar, ordinário ou extraordinariamente, a Diretoria, presidindo os seus trabalhos; III - convocar, extraordinariamente, o Conselho de Curadores; IV - dirigir e supervisionar as atividades da Fundação; V - praticar os atos necessários à administração da Fundação, organizar e prestar os serviços, admitir e dispensar empregados e implantar a política de cargos e salários; VI - apresentar ao Conselho de Curadores o plano de trabalho e a proposta orçamentária para cada exercício; VII - apresentar ao Conselho de Curadores eventuais propostas de modificações no plano de trabalho e no orçamento durante o exercício correspondente; VIII - apresentar ao Conselho de Curadores, anualmente, o relatório das atividades, a prestação de contas e o balanço geral da Fundação; IX - solicitar ao Conselho de Curadores transferência de verbas, dotações, orçamentárias, abertura de créditos adicionais e alienação de bens imóveis da Fundação, quando as necessidades o exigirem; X - encaminhar às autoridades competentes os documentos exigidos por lei, após a aprovação destes pelo Conselho de Curadores, quando couber; XI - designar seu substituto eventual; e XII - exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Regimento Interno.

FECHE
SERVIÇOS NOTARIAIS
Silvana A. Guimarães
R. Mamães do Herval, 59 - Centro - C. Grande - PB
Fone: (31) 3273002 / 3274061
Escrevente



15

Art. 29. Compete ao Diretor Administrativo: I - Dirigir e fiscalizar a contabilidade; II - ter sob sua guarda os livros contábeis; III - preparar a prestação de contas e o balanço geral anual; IV - responder pelos Recursos Humanos da Fundação e executar a política de cargos e salários; V - redigir atos da Diretoria; VI - ocupar-se de toda a correspondência da Fundação; VII - preparar relatórios de atividades e o plano de trabalho a serem apresentados à Diretoria e encaminhados pelo Diretor-Geral ao Conselho Fiscal; VIII - arrecadar as rendas e providenciar o pagamento das despesas; IX - preparar a proposta orçamentária a que se refere o Art. 28 - item VI; e X - ter sob sua guarda os livros da Fundação.

Art. 30. Compete ao Diretor Técnico: I - Coordenar e orientar todas as atividades técnicas da Fundação; II - representar tecnicamente a Fundação em Congressos, Assembleias, Sessões e demais Reuniões sobre assuntos de interesse do programa de apoio à imprensa Regional; e III - exercer outras atividades, conforme deliberado pelo Diretor-Geral.

Art. 31. O Conselho Consultivo é o órgão de assessoria da Fundação, cabendo-lhe, principalmente, auxiliar a Diretoria e o Conselho Fiscal na consecução dos fins da Fundação, prestando informações solicitadas por estes órgãos estatutários.

Art. 32. O Conselho Consultivo será constituído de membros podendo, no entanto, funcionar com um mínimo de 1/3 (um terço) destes.

Art. 33. Os membros do Conselho Consultivo serão designados pelo Conselho de Curadores e terão mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 34. Os membros do Conselho Consultivo elegerão entre seus pares um Presidente e um Secretário.

Art. 35. O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, nos meses de maio e outubro de cada ano, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria ou do Conselho de Curadores; e, suas deliberações serão tomadas por maioria simples e lavradas em livro próprio.

§ 1º. O Regimento Interno regulamentará a sua convocação.

§ 2º. O Presidente do Conselho Consultivo, além de voto pessoal terá o voto de qualidade.

Título VI. Das Competências

RECEBI...
SIVANA A. Guimarães
Escritório de Registro e Cartório
C. Grande (PB), de 2001

SERVIÇO NOTARIAL ** CAMPINA GRANDE / PB **
** AUTENTICAÇÃO **
Fisco que a presente copia e reprodução fiel do
de 23 de novembro de 2001

12
Projeto de Lei
609/01

artículo 3.º Da Competência do Conselho de Curadores: I - observar
leis, leis municipais, estatutos, o Regimento Interno da Fun-
dação, os regulamentos e as resoluções das autoridades competen-
tes; II - eleger, um mês antes do término do mandato da Diretoria,
Diretor-Geral, que, por sua vez, indicará os Diretores Adminis-
trativo e Técnico para sua homologação; III - destituir membros da
Diretoria e do Conselho Consultivo; IV - prover a ocupação de qual-
quer cargo vago na Diretoria e no Conselho Consultivo até o fim
do respectivo mandato; V - deliberar sobre a aceitação de doações
em encargos; VI - aprovar o plano de trabalho da Fundação e
a proposta orçamentária a que se refere o Artigo 13, VII - aprovar
as revisões eventualmente necessárias durante o exercício correspon-
dente; VIII - deliberar sobre os relatórios finais de atividades, sobre
a prestação de contas e sobre o balanço geral da Fundação
em cada exercício; IX - determinar, ao fim de cada exercício, a
arte dos rendimentos líquidos a ser incorporada ao patrimônio;
X - deliberar sobre as solicitações de transferência de valores, dotações
orçamentárias ou abertura de créditos adicionais, feitas pelo Diretor
geral da Fundação; XI - aprovar a alienação de bens imóveis da
Fundação e autorizar a Diretoria a efetivá-la; XII - elaborar o
regimento Interno da Fundação, em complementação a estes
estatutos; XIII - alterar estes estatutos, observando o estabelecido
em seu Artigo 21, § 3º "d" e o Regimento Interno; XIV - deliberar
sobre a extinção da Fundação, observando o disposto no § 4º do
art. 21. XV - deliberar sobre os casos previstos nestes estatutos, envi-
ando o Ministério Público, quando couber. Parágrafo único - Os
demais atos e atribuições de Competência do Conselho de Curadores
não especificados no Regimento Interno da Fundação. Capítulo
II - Da Competência da Diretoria - Art. 37 - Prática privati-
vamente a Diretoria: I - Praticar todos os atos administ-
rativos necessários ao adequado funcionamento da Fundação, obser-
vando o disposto quanto à Competência atribuída a cada um
de seus membros; II - deliberar, como órgão Colegiado, sobre
os trabalhos preparados pelos seus membros e que devam ser

FECHINE
SERVIÇOS NOTARIAIS
1º OFÍCIO

Silvana A. Guimarães

R. Marques do Herval, 58 - Centro - C. Grande - PB

Fone: (083) 321-3002 / 321-4061

Escrevente



submetidos ao Conselho de Curadores. Parágrafo Único. Os demais atos e atribuições da Diretoria serão especificados no Regimento Interno. Capítulo III - Da Competência do Conselho Consultivo - Art. 38. Compete privativamente ao Conselho Consultivo: I - apresentar ao Conselho de Curadores, quando solicitado, pareceres sobre os negócios e as operações sociais do exercício, tomados por base o balanço, o inventário e as contas da Diretoria; apresentar ao Conselho de Curadores, quando solicitado, pareceres que auxiliem o planejamento no âmbito de decisões de sua competência; III - apresentar recomendações à Diretoria e ao Conselho de Curadores, quando solicitado sobre os seguintes assuntos: a) alteração dos Estatutos e do Regimento Interno; b) aumento de patrimônio; c) alienação de qualquer título, de bens imóveis da Fundação. Parágrafo Único. Os demais atos e atribuições do Conselho Consultivo serão especificados no Regimento Interno. Título V - Do Exercício Financeiro - Art. 39. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. Art. 40. Até data estabelecida no Regimento Interno o Diretor-Geral apresentará ao Conselho de Curadores a proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura administrativa da Fundação e à aplicação de recursos. Art. 41. O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre a proposta orçamentária a que se refere o Art. 40 destes Estatutos. Parágrafo Único. Uma vez aprovada a proposta orçamentária, em estado o prazo de deliberação do Conselho de Curadores, a respeito, o Diretor-Geral ficará autorizado a realizar as despesas nela previstas. Art. 42. Quando solicitada pelo Diretor-Geral, a proposta poderá ser revista e modificada durante o correspondente exercício, cabendo ao Conselho de Curadores a aprovação da revisão e da eventual modificação. Art. 43. A prestação anual de contas será apresentada pelo Diretor-Geral ao Conselho de Curadores de acordo com o estabelecido no Regimento Interno da Fundação. Art. 44. O Conselho de Curadores terá o prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre a prestação de contas e encaminhá-la ao Diretor-Geral.

ECOLINE
Silvana A. Guimarães
Escritório
Fone: (081) 321-4061

SERVIÇO NOTARIAL ## CAMPINA GRANDE / PB ##
AUTENTICAÇÃO ##
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibida.
C. Grande (PB), 23 NOV. de 2001. Dou fe! 73.597



13
Proj. de Lei
609/01
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
da Paraíba

metos à apreciação do Ministério Público. Art. 45. Dos resultados líquidos provenientes das atividades da Fundação, em cada exercício, parte será lançada em seu fundo patrimonial e parte será utilizada para manutenção de suas atividades no exercício seguinte, conforme decidir o Conselho de Curadores. Título VI. Das Disposições Gerais. Art. 46. O regime de trabalho do pessoal da Fundação será o da consolidação das leis de Trabalho, podendo quando cabível, serem celebrados contratos de locação de serviços, segundo o disposto no Código Civil Brasileiro. Art. 47. Para se alterarem os presentes Estatutos é necessário que a reforma: I - Seja aprovada pelo Conselho de Curadores, observando o disposto no artigo 21; II - não contrarie os fins da Fundação; e III - Seja aprovada pelo Ministério Público. Art. 48. A falta de um da Administração, diário, a falta de um membro da Administração a três reuniões ordinárias sucessivas implica na perda de mandato, passando, seu cargo a ser considerado vago. Art. 49. A Fundação aplicará integralmente os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos, sendo vedada a distribuição, a qualquer título, de lucros ou bonificações a seus associados ou integrantes, e bem assim a remuneração aos membros dos Conselhos Curador e Consultivo, pelas tarefas executadas no exercício de suas funções. Parágrafo único. Os integrantes dos Conselhos Curador e Consultivo poderão ser reembolsados de suas despesas de viagem, quando a serviço da Fundação. Título VII. Das Disposições Transitórias. Art. 50. O primeiro Conselho de Curadores será designado pelos Instituidores, por ocasião da Instituição da Fundação. § 1º. Findo os mandatos, far-se-ão as substituições, observando o disposto nos Arts. 17, 19, 24 e 23 dos presentes Estatutos. § 2º. Em sua primeira reunião, o Conselho de Curadores elegerá o seu primeiro Presidente. Art. 51. A primeira Diretoria será indicada pelo Instituidor Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, por ocasião da Instituição da Fundação, para um mandato de quatro anos.

FECHINE
SERVIÇOS NOTARIAIS
4º OFÍCIO

Silvana A. Guimarães

R. Marquês do Herval, 66 - Centro - C. Grande - PB

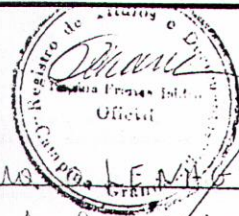
Fone: (083) 321-3002 / 321-4061

Escrevente

Art. 52 - O exercício das atividades previstas no Estatuto poderá ser iniciado a partir da Constituição da Fundação, em conformidade com o Regulamento Interno, segundo normas fixadas, em cada caso, pelo Conselho de Curadores. Art. 53 - O Conselho de Curadores elaborará o Regulamento Interno dentro de 90 (noventa) dias a partir da data de instituição da Fundação. BILHETE DE DISTRIBUIÇÃO: "Instrumentos do Distribuidor (Valor Recebido) CR\$ 225.420, Taxa de Apresentação: CR\$ 22.542, CR\$ 2.000, Recebidos Cines Engraxados (CR\$ 2,00) correspondentes à taxa criada pela Lei Nº 4.060, de 22/04/1979 - T. E. CR\$ 249.970, Escritura de Instituição e Constituição no valor de CR\$ 200.000.000, sendo outorgante Fundação Parque Tecnológico da Paraíba. Distribuída ao Tabelião do 5º Ofício desta Comarca. Campina Grande, 21 de dezembro de 1984. Neide A. Braga. O Distribuidor após a leitura desta escritura, perante os declarantes, Governo do Estado da Paraíba, representado por seu Vice-Governador; CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico; Universidade Federal da Paraíba e Banco do Estado da Paraíba S.A., por eles me foi dito que, estavam de pleno acordo com todas as seus termos. Neste ato compareceu, também o Curador das Fundações, Dr. Alcindor de Oliveira Villanin, brasileiro, casado, residente nesta Cidade, o qual disse aprovar o Estatuto desta Escritura, autorizando seu registro para os fins de direito. Do que deu fé, estando todos de acordo, a aceitou e assinou com as testemunhas, Miguel Aires de Queiroz e João Pereira Farias, brasileiros, Casado o último e solteiro o primeiro, funcionários públicos, residentes nesta Cidade, Comarca, Regime Franco Isento, Tabelião, que a escreveu e assinou, em público e nexo. Manoel Opere de Oliveira, Esc. Ad Hoc. Subsecreto e assinou. Com Testemunha (Sinal público) da Verdade. Regime Franco Isento. Tabelião Público. Campina Grande, 21 de dezembro de 1984. aa. José Carlos da Silva Júnior - Eymundo Cavalcanti de Albuquerque - José Jackson Carneiro de Carvalho - João Humberto de Vasconcelos - Alcindor de Oliveira Villanin - Miguel Aires de Queiroz - João Ferreira Farias".

Para mais se continha em dita escritura, aqui vem e fielmente
transcrita do meu livro de Notas nº 11º, fls. 60v/66 ao que me re-
cordo e dou fé. Campina Grande, 21 de Dezembro de 1984. Em Teste
da Verdade. A TABELIÃ PÚBLICA DO 5º OFÍCIO. Ass. Regimen-
tária Isidoro, concluiu a leitura da Escritura Pública que criou
a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba e assinada pelos seus
instituidores o Diretor Presidente do CNPq - Conselho Nacional de
Desenvolvimento Científico e Tecnológico Professor Lyualdo Cavalcanti
de Albuquerque pediu a palavra e leu o seguinte comunica-
do. Temos o máximo prazer como Presidente do Conselho Nacio-
nal de Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Comen-
tar aos Senhores Instituidores da "Fundação do PARQUE TECNOLÓ-
GICO DA PARAÍBA", criada legalmente, na data de hoje, através
de Escritura Pública registrada no Cartório do 5º Ofício Civil
da Comarca de Campina Grande Estado da Paraíba, que de
acordo com o artigo 51 do Estatuto da "Fundação Parque
Tecnológico da Paraíba", indicamos o nome do Professor Jo-
sé Marques de Almeida Júnior, para participar de sua primei-
ra Diretoria como Diretor Geral, cabendo-lhe principalmente,
para executar suas diretrizes fundamentais e cumprir as nor-
mas gerais baixadas pelo Conselho de Curadores, daquela
Fundação considerando-se desde já o Professor José Marques
de Almeida Júnior, investido do cargo. A indicação dos
Diretores Administrativo e Técnico será feita posteriormente
pelo Diretor Geral, sujeito a homologação por ser a primeira
Diretoria, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico
e Tecnológico. Campina Grande, 21 de dezembro de 1984.
Lyualdo Cavalcanti de Albuquerque - Presidente. O Presidente
da reunião seguindo o roteiro dos trabalhos mandou ler e
assinar o Protocolo de Intenções pelos Instituidores da Fundação
e pelas Entidades que desejam participar no futuro da Fun-
dação Parque Tecnológico da Paraíba. Concluída as assinatu-
ras o Presidente dos trabalhos mandou que fosse lido e as-
sinado os seguintes, convênios: Convênio (RDA) - CNPq/DNOCs re-

17



107

gerente a cessão de equipamentos importados para a IATA. Convênio CNPq Prefeitura Municipal de Campina Grande referente a implementação do "Parque da Ciência" a ser instalado no Parque do Poeta situado Distrito de São José da Mata. Convênio concedendo auxílio CNPq/DNOCs, referente a implementação do Centro de Processamento de Dados no LEMAGRI. Convênio CNPq/UEPB/Operação do Batedo, referente a implementação de obras físicas do laboratório de Desenho Industrial. Termino a leitura e assinatura de todos os convênios pelas partes interessadas o Senhor Presidente da reunião concedeu a palavra ao Presidente da Federação da Indústria da Paraíba, Industrial Fernando Marques de Almeida para fazer um pronunciamento em nome dos empresários da Paraíba. Foi o seguinte o seu pronunciamento: Autoridades presentes, Ilustres Senhoras, Ilus. Senhores. Estamos diante de um acontecimento que excede os próprios limites de nossa imaginação. Estamos criando em Campina Grande um Parque Tecnológico, nos moldes concebidos, para esse tipo de instituição, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico de nosso País. Isto equivale a dizer que estamos colocando Campina Grande, uma cidade de porte médio, do interior do pouco adiantado Nordeste Brasileiro, em nível semelhante ao das grandes Centros de Ciência e Tecnologia do País, como São Paulo, Rio de Janeiro, Campinas, Belo Horizonte, Brasília, Porto Alegre entre outros que também deverão ser mencionados. Basta ler o artigo do Estatuto, que trata da finalidade dos Parques Tecnológicos, para se ter uma ideia da grandeza e da importância desse empreendimento. A Fundação "Parque Tecnológico da Paraíba", que estamos criando nesta oportunidade, destina-se a muito mais do que servir de órgão intermediário entre as empresas e a Universidade. Ela pretende objetivos muito mais altos. Ela projeta colocar a indústria campinesse e paraibana nos melhores padrões de adiantamento tecnológico aperfeiçoando o que já existe de melhor, e trazendo para nós

FECHIN
SERVIÇOS NOTARIAIS
SILVANA A. GUIMARÃES
Márques do Maranhão, Centro - C. Grande
Fone (083) 3263.002/3261-4061
escrevente

FECHIN ** SERVIÇO NOTARIAL ** CAMPINA GRANDE / PB **
** AUTENTICAÇÃO **
Certifico que a presente copia é reprodução fiel do
original que me foi exibido. Dou fe!
C. Grande(PB), 22 de Nov. de 2001 73.593

15
Proj. de Lei

nº 609/1

ambiente de trabalho novas tecnologias de ponta. Trata-se, sem dúvida, de uma iniciativa das mais ousadas que já se tentaram em nossa cidade e em nosso Estado. Criando esta Fundação, assumimos um compromisso com o futuro. Como que dissemos: "Continuar mantendo um trabalho pouco produtivo, em uma constante e sustentado sem esmorecimento, para nos lançarmos na inovação científica e tecnológica, com o apoio dos quadros da Universidade". De fato, as Universidades Brasileiras - e a Paulista está nessa linha - contam, nos últimos anos, com um número considerável de cientistas e pesquisadores, muitos deles com cursos de especialização realizados nos centros mais avançados da Europa, dos Estados Unidos e do Japão. Nosso contemporâneo Professor Eymaelo Cavalcanti de Albuquerque, desde que começou a atuar no CNPq, tem procurado abrir os canais de comunicação entre os Centros de Pesquisa das Universidades e as empresas. Tinha-se sendo dois mundos que, sob muitos aspectos, se desconheciam, ou vinham mantendo um inequívoco afastamento um do outro. Ou a empresa não confiava o bastante na ciência e tecnologia desenvolvidas nas Universidades, ou as Universidades não compreendiam a sensibilidade e a receptividade das empresas em relação aos seus inventos, ou na capacidade de elas tornarem efetivo um projeto elaborado em pranchetas, ou testado em laboratórios experimentais. É preciso que essa mútua desconfiança seja eliminada, e neste sentido o CNPq e algumas Universidades Brasileiras já conseguiram um apreciável nível de entendimento entre pesquisadores e empresários. A Fundação "Parque Tecnológico da Paulista" se propõe "patrocinar o desenvolvimento de sistemas e processos, bem como de novos produtos regionais"; "oferecer serviços de alta tecnologia não existentes na região"; "emitir laudos de qualidade para equipamentos ou processos desenvolvidos pelas empresas locais"; "promover cursos, simpósios, conferências e divulgação de conhecimento tecnológicos de interesse das atividades produtivas regionais". Tudo isto, e outras atividades e serviços do "Parque Tecnológico", poderão trazer para o nosso Estado, e para a nossa cidade, verdadeiras transgerações,

FECHINE
SERVIÇOS NOTARIAIS
4º OFÍCIO
Silvana A. Guimarães
R. Marquês do Herval, 58 - Centro - C. Grande - PB
Fone: (083) 321-3002/321-4061
Escritório

18



11

que não se perdem logo no início, mas que certamente são a consequência do trabalho sério que será desenvolvido pela Fundação e seus dirigentes. Fazemos "seus dirigentes", porque os órgãos, por si só, não conseguem resultados positivos. Só os conseguem se houver em seu comando pessoas capazes, dedicadas, destinadas, mesmo, à realização dos seus objetivos. A Federação das Indústrias do Estado da Paraíba sente-se feliz em ser participante da criação deste novo instrumento de progresso de nossa região. Aqui mesmo, segundo o programa desta reunião, foram assinados vários convênios, todos eles de grande significação para o desenvolvimento científico e tecnológico de nossa cidade e de nosso Estado. Agradecemos ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, na pessoa do Professor Bynaldo Lavalcanti de Albuquerque e dos técnicos que com ele têm colaborado, a viésa desses benefícios para nossa cidade, nosso Estado. E queremos deixar exposto o firme propósito desta entidade, no sentido de aplicar todos os seus esforços para, junto ao Governo do Estado e o do Município de Campina Grande, e com o apoio dos demais órgãos signatários da ata de constituição da "Fundação Parque Tecnológico de Paraíba", chegarmos a obter, de empreendimento todos os bons resultados esperados. Só assim conseguiremos colocar-nos na linha avançada de progresso, a que já estão chegando os outros centros de trabalho do País, e manter na Paraíba e em Campina Grande, sem desfalecimento, o ritmo de nossa evolução em busca de novas conquistas. Lopes de Andrade, o inesquecível sociólogo, professor e jornalista, de quem será lançado, nesta oportunidade, um livro de crônicas publicadas na imprensa, vem podendo ser vocado neste instante. Na realidade Lopes de Andrade dedicou toda sua vida sua inteligência, sua capacidade ao progresso de Campina Grande e da Paraíba. Somos todos gratos à iniciativa generosa e justa de que promoveram a publicação de uma seleção de artigos de Lopes de Andrade. A Bolsa de Mercadorias da Paraíba e o CNPq estão a par deste empreendimento, com o apoio do Instituto Histórico da Paraíba. E assim, meus Senhores, concluso minhas palavras, lembrando que estamos às vésperas do Natal e do início de um novo ano.



CHAVE ** SERVICO NOTARIAL ** CAMPINA GRANDE / PB
** AUTENTICACAO **
Certifico que a presente copia e' reproducao fiel do original que me foi exibido. Dou fe'.
C. Grande(PB), ____ de ____ de 2001 73.67

16
Proj. de Lei

ano. Desejo a todos a paz e a alegria que irradiam nestas datas tão caras às nossas tradições cristãs. Após o pronunciamento do Presidente da Federação da Indústria, o Presidente dos trabalhos dando posse ao Rotundo da Reunião, concedeu a palavra ao Magnífico Reitor da UEPB - José Jackson Carneiro de Carvalho que assim se pronunciou: A Universidade da Paraíba se sente profundamente comprometida com o projeto da natureza deste, que aqui é lançado em Campina Grande. Esse não é um fato isolado, há muitos anos que a visão do Prof. Elyvaldo Cavalcanti tem sido voltada exatamente no sentido de fazer com que o desenvolvimento da pesquisa científica e da tecnologia, ela seja descentralizada para nossa região nordestina. Há todos acreditamos que, com esse trabalho de ciência e tecnologia, não sairemos do estado de subdesenvolvimento em que nos encontramos. Então, este fato, não é um fato isolado, é mais um passo no sentido de que o Nordeste brasileiro seja engajado no processo geral de desenvolvimento científico tecnológico por que passa o país. A Universidade contribui como instrumento, como canal, como meio, para que este processo de descentralização se efetue, e se concretize. Em segundo lugar, aqui estão reunidos, a Universidade a Empresa Privada e o poder público estadual e municipal, representando assim um esforço coletivo, no sentido de que, todos, prestando uma colaboração que é específica de cada um, de acordo com a sua natureza própria, apresentem à comunidade a contribuição que essa própria comunidade espera das instituições que financiam. A Universidade contribui dessa maneira, com a parte qualitativa, unindo seu esforço ao Operário do Estado, a Empresa Privada e ao Município, para transformarmos a região numa região, em que a qualidade de vida do povo seja efetivamente melhorada, esse é o objetivo do esforço coletivo de todos os nossos órgãos e instituições. Logo em seguida o Presidente da reunião concedeu a palavra ao Professor Elyvaldo de Sousa do O, que em breves palavras fez o lançamento do livro "Jornalismo na Imprensa" do escritor paraibano Edgar de Andrade já falecido. A obra foi patrocinada pelo CNPq / Bolsa de Pesquisadores da Paraíba, daí o agradecimento feito

19.

12

pelo Presidente da Bolsa de Mercadorias da Paraíba ao Diretor Presidente do CNPq, Professor Lyraldo Cavalcanti de Albuquerque. Foi o seguinte o pronunciamento do Professor Edvaldo de Sousa do O' Autoridades: "O Seminário Lopes de Andrade, que promoveu em julho passado e que ensejou a edição deste livro, foi o reconhecimento de Lopes, Lyraldo Cavalcanti e Edvaldo do O'. No passado, quando trabalhamos e contribuímos para o desenvolvimento de Campina Grande, principalmente nos seus setores industrial, tecnológico e educacional. Isto que aqui acontece neste momento, quando é criado o Parque Tecnológico de Paraíba, por iniciativa do presidente do CNPq, professor Lyraldo Cavalcanti, é a concretização de um sonho que nós três alimentamos há quase trinta anos atrás - eu, Lyraldo e Lopes. Nós iniciamos e desenvolvemos, junto intensa atividade pelo ensino superior de Campina Grande, que hoje é uma realidade da qual nos orgulhamos. Quero ressaltar que a obra que lançamos hoje nos revelou o histórico do José Octávio de Andrade Neto como um eficiente executivo de promotoras culturais, pois foi o Coordenador Geral da Semana Lopes de Andrade, realizada em julho passado. O professor José Octávio, que é um intelectual pessoense, deslocou-se diversas vezes de Capital para Campina Grande, a fim de garantir, digo garantir o êxito da empreitada. Ele também foi o responsável pela seleção dos artigos escolhidos para a edição do livro de Lopes. A ele os nossos parabéns e o nosso reconhecimento pelo trabalho que realizou em nossa cidade. O livro LOPES DE ANDRADE - UMA MILITÂNCIA NA IMPRENSA, é uma coletânea de artigos seus que foram publicados na imprensa paraibana. São opiniões atualíssimas, que parecem ter sido escritas ontem. Concluindo, convoco a Sua Vinte Petília Camarões de Andrade a oferecer os cinco primeiros volumes aos srs José Carlos da Silva Pinheiro, vice-governador do Estado; Lyraldo Cavalcanti de Albuquerque, presidente do CNPq; Ronaldo Cunha Lima, prefeito de Campina Grande; José Jackson Carneiro, reitor da Universidade Federal de Paraíba e Fernando Marques de Almeida, presidente da Federação de

FECHINE
SERVIÇOS NOTARIAIS
ALVARO A. GILBERTO

Centro - C. Grande
21321-4061

SERVIÇO NOTARIAL - CAMPINA GRANDE / PB -
AUTENTICAÇÃO
23 NOV 2001
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel
original que me foi exibido. Dou fé.
C. Grande (PB), de de 2001 73

17
17 de fev

Nº 609/0

Indústrias do Estado de Paraíba. Concluído o pronunciamento do Professor Edvaldo de Sousa, do O' a esposa do escritor Lopes de Andrade, Dona Helício Lopes de Andrade autografou com dedicação os primeiros livros e ofereceu a todos os membros da mesa de trabalho. O Presidente dos trabalhos da reunião concedeu a palavra ao Prefeito Municipal de Campina Grande, Dr. Ronaldo de Lima Lima que fez o seguinte pronunciamento: Autoridades, Senhoras e Meus Senhores, Quando a Roca de Três ou quatro meses atrás, Professor Edvaldo Cavalcanti de Albuquerque, convocava para este local, reunião, para se estudar a possibilidade de instalação em nosso estado, e mais especificamente em Campina Grande de uma Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, já manifestava naquele instante, os nossos aplausos e o nosso propósito de colaborar com a iniciativa aplaudida por quantos se integraram e dela conheceram o seu teor. O Governador do Estado, a Federação das Indústrias, Prefeitura Municipal, a classe empresarial de Campina Grande, todos se uniram, no sentido de viabilizar este projeto de iniciativa e de criação, do nosso Ponteterrâneo Edvaldo Cavalcanti de Albuquerque, a quem publicamente, registramos os nossos agradecimentos por essa nova demonstração de apoio e interesse à Campina e aos problemas que nos estão ligados. Posteriormente, à ideia da criação do Parque Tecnológico da Paraíba, também Prof. Edvaldo Cavalcanti de Albuquerque, nos informou da possibilidade, de se instalar em Campina Grande, concomitantemente com a, digo o Parque Tecnológico um outro Parque, de conotação diferente, chamado de Parque de Ciências, participando a Prefeitura com a área a ser desapropriada, especificamente, no distrito de São José da Mata, que era a última ou a única reserva florestal do nosso município. De imediato, aplaudindo também a ideia, diligenciamos a desapropriação desta área de 200 (cem) Hectares, para ~~o~~ fazer ~~um~~ parque, ~~um~~ ~~apenas~~ de Ciências no acerto do pensamento que é estabelecido, mas dando-lhe uma amplitude maior, para aproveitamento da reserva florestal, aproveitamento dos animais nativos, e criar ali as condições para instala-

FECHINHA
SERVIÇOS NOTARIAIS
Silvana A. Guimarães
R. Marques do Herdeiro, 58 - Centro - Campina Grande - PB
Fone: (48) 321-3021 / 321-4021
Escritório



lação desse Parque. A área já foi desapropriada, em último das providências para ainda esta semana ultimar a desapropriação. Ao mesmo tempo, em que estamos encaminhando à Câmara Municipal de Vereadores, mensagens para fazer doações à Fundação que hoje se funda, a Fundação Parque Tecnológico do Brasil, terreno para sua utilização e para enriquecimento de seu patrimônio. Para que os Senhores que não conheçam amilde, este novo convênio em relação ao Parque de Ciências a ser instalado em São José da Mata, eu devo dizer, que ali serão instalados equipamentos, cujos projetos acabei de verificar, ofertados pelo Prof. Reynaldo Carvalcanti, trazido pelo Prof. Ronaldo Moura e ali serão instalados equipamentos que terão utilidades para os alunos da escola primária do Município, para os alunos do segundo Grau e, para os alunos da Universidade. Equipamentos que serão de lazer, serão de divertimentos, mas ao mesmo tempo, de aprendizagem. Para que os Senhores tenham uma idéia, na relação primeiros equipamentos a serem instalados na primeira fase, esperamos, segundo comprometimento do Prof. Reynaldo, que tenhamos inaugurado este Parque no mês de maio até março próximo. Nós temos, relógio de sol equatorial, escola musical, Substituição de cores, looping, Conservação de momentos angular, sistemas de soldas, sistemas, digo sistema de alavancas, Paralelos, sistema de múltipla rotação, plano inclinado, Catapulto, espiral de Arquimedes, Transmissão de som através de tubos e linhetas de elevação astronômica. O Presidente da reunião passou a palavra ao Senhor Presidente do CNPq Professor Reynaldo Carvalcanti de Albuquerque que fez o seguinte pronunciamento: Autoridades, Minhas Senhoras e meus Senhores. A criação da "Fundação Parque Tecnológico do Brasil - Parqte-Pb que assistimos na presente solenidade é mais um esforço do CNPq, que tenho a honra de dirigir, para tentar aproximar a Universidade da Empresa. Queremos, mais um esforço para descentralizar, interiorizar, regionalizar e integrar as Fundações Parque de Tecnologia. Nós estamos implantando já a terceira em nosso País. A primeira foi em Jenville Santa Catarina, a segunda

FECHINE
SERVIÇOS NOTARIAIS
C. Grande - PB
do Herval, 321-3002/321-4004
Fone: (083) 321-3002/321-4004
Escrevendo
original que me foi entregue
C. Grande(PB), de de 2001
VÍCIO NOTARIAL ** CAMPINA GRANDE / PB **
AUTENTICAÇÃO **
reprodução fiel do

48
Brasão de Armas

em São Carlos, São Paulo e, a terceira, em Campinas, Grande no Es-
tado da Paraíba. São Instituições em que o CNPq está liderando,
ativando, aguçando mas nunca esquecendo que as iniciativas
passam a funcionar em função do que existe na comunidade,
particularmente na Competência Científica que aqui na Paraíba
é significativa, particularmente em Campinas, Grande. Nós tentamos
a exemplo do que aconteceu em São José dos Campos, em Cam-
pinas, que a função da Universidade, no ensino e na pesquisa,
polarizaram inúmeras indústrias de alta tecnologia e que Cam-
pinas grande com seus programas de Pós-Graduação nos diferen-
tes ramos da engenharia, seus inúmeros pesquisadores possuem
realmente de forma organizada, de forma realmente integrada
e ação conjunta do Governo do Estado, do Banco do Estado,
da Universidade Federal da Paraíba, Prefeitura Municipal de
Campinas, Grande e Federação das Indústrias da Paraíba, CNPq
e outras entidades possam realmente a Universidade com a
sua Capacitação polarizar, dar e inclusive gerar indústrias
de alta tecnologia que realmente terão que ser o futuro do Nor-
deste. O Nordeste não pode ficar em função do incentivo, apoiar
do empresas que veem do Sul e que o Nordeste é apenas uma
etapa de passagem, não uma permanência definitiva. Está
criando, dando vida a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba
em uma reunião magnífica, que me cabe agradecer as
autoridades presentes, os Convidados em geral e aos Senhores
Instituidores. Muito obrigado. O Presidente dos trabalhos, Gover-
nador do Estado da Paraíba, industrial José Carlos da Silva Lima
antes de encerrar a presente reunião fez o seguinte pronunciamen-
to. Na qualidade de Vice-Governador da Paraíba e de industrial
sempre voltado para os interesses de minha classe, vinculado es-
pecialmente às diretrizes da FIEP, sinto muita alegria ao partici-
par do presente ato de criação da Fundação Parque Tecnológi-
co do Estado da Paraíba, sob os auspícios do CNPq Conselho Nacio-
nal de Desenvolvimento Científico e Tecnológico com a colaboração
do Governo Estadual e de outras entidades regionais. O Nordeste

e o País se aprestam para sair da fase de graves dificuldades que nos assolam nos últimos anos. Esta região experimenta uma ~~período~~ ^{período} bonança neste, digamos, ano, alcançado pelo reinício do inverno, registrando grande safra de grãos e outros alimentos que trouxe-ram uma nova esperança para este área-problema nacional. O País, depois de uma ~~período~~ ^{período} recessão econômica, está relançando as suas atividades produtivas, obtendo taxas mais altas de expansão do PIB, incrementando o emprego e melhorando o desempenho de muitos dos seus segmentos na industrialização. De par com essas observações, cabe-me ressaltar que, em nenhum momento nos últimos anos, o Brasil desceu-se da melhoria do domínio tecnológico e do avanço no campo das pesquisas, notadamente através das ações do Setor Público. Hoje, por efeito, há o consenso geral de que o desenvolvimento econômico brasileiro terá de amarrar-se numa melhor tecnologia aplicada,orada no País ou importada de países mais avançados no exterior. Os setores privado e público brasileiros estão a exigir crescentemente a adoção de uma mais adequada tecnologia em suas atividades, em face da contingência imperiosa de melhoria de produtividade. É oportuno ressaltar o trabalho que vem sendo desenvolvido pelo CNPq através dos seus oito institutos de pesquisas subordinados. Bona se neste particular, o trabalho do engenheiro Eymaelo Paralelanti de Albuquerque à frente do CNPq, no esforço de incrementar e prestar apoio à ciência, a pesquisa e a tecnologia nacionais. Já teve, digamos, ocasião de registrar, em pronunciamento no Palácio da República, o que registamos nesta oportunidade, a respeito do Prof. Eymaelo: "Por onde passou, no setor público, ele deixou marcas indeléveis no solo paranaense". Sempre exaltei a sua vocação telúrica e seu amor à Pátria, o seu devotamento por Campinas Grande. Plumo agora, na presença de quem poderá deixar a presidência do CNPq na administração federal que se avizinha, o nome do grande engº Eymaelo Paralelanti se volta novamente para Campinas Grande. Com o mesmo tino e devotamento, depois de apenas alguns meses atrás, o Laboratório Regional de Engenharia Agrícola,

19
Eng.º de Feli
609/04

Com a valiosa colaboração do DNOCs. Nesta oportunidade, aqui se encontra o Presidente do CNPq para prestigiar e apoiar a criação da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba. Sem dúvida a tarefa a ser desempenhada pelo novo órgão direcionado sobretudo na convergência de duas atividades básicas: a) Entrosamento com as empresas paraibanas, recebendo e transmitindo experiências tecnológicas; b) Coordenação dos esforços de pesquisas tecnológicas na Paraíba, evitando, tanto quanto possível, a dispersão de esforços e de recursos financeiros no setor, entrosando-se sobretudo com a UEPB, a CODECIT/SPLAN/PB e o DNOCs, com as naturais vinculações com organismos externos (CNPq, FINEP, SUDENE, BNBB etc.). No momento em que se institucionaliza o Parque Tecnológico da Paraíba, venho trazer o compromisso do Governador Wilson Braga de apoiar sem vacilações o seu funcionamento. A minha presença neste ato se constitui na chancela do Governador do Estado às atividades da novel Fundação. Quero exprimir, antes de finalizar, o meu entusiasmo realista sobre o funcionamento do Parque Tecnológico da Paraíba. E tenho sólidas razões para assim me manifestar. É que o sucesso que os amigos apontam na minha empresa foi alcançado pela virtuosa conjugação de muitos fatores: o trabalho duro, a seriedade dos negócios, a exatidão do desempenho, o recrutamento dos melhores recursos humanos disponíveis e, por fim, o cuidado para que os nossos equipamentos não ficassem em obsolescência, mediante a permanente absorção de tecnologia paraibana, brasileira e internacional. Este Parque tem a destinação de transformar-se no motor paraibano no campo da ciência, da pesquisa e da tecnologia. Tenho dito. O Presidente trabalhou antes de encerrar a reunião franqueou a palavra a quem quisesse fazer uso da mesma. Não havendo quem quisesse fazer o dito uso da palavra o Senhor Governador do Estado presidindo a reunião convidou todos para participarem de um coquetel no andar superior do edifício e deu por encerrada a reunião, de qual eu, Maria Jane de Oliveira Assis, Secretária de Trabalhos de Reuniões e Comunicação da Fundação.

FECHINE ## SERVIÇO NOTARIAL ## CAMPINA GRANDE ##
AUTENTICAÇÃO ##
Certifico que a presente cópia é original que me foi exibida. Dou fé.
C. Grande (PB), 23 NOV 1984

15

20
Proj. de Lei
nº 609/24
2009

Kenyon, James & Henry

Prof. Geschelmer de Lannath

~~Handwritten scribbles and illegible text.~~

~~reulding~~

Enkazin vumungu.

Franklin D. Roosevelt

Refinement

7th of April 1944

Handwritten signature: *[Signature]*

Stella de B...

Maria Stella de Castro

Protocolado hoja 12-11-93
 Gob o n.º 9030.

Bob o n.º 9039. Liv. n.º 9-02
Registrado sob n.º 8513

Registrado sob nº P 5.13

do Liv. de Registro INTEGRAL
Nº 13-12-4

Nº 02-12-KFIS
Campina Grande

Em test. da verdade (OK)

DECLARACAO DE VERDADE (ON29)

Official use only - Special

FECHINE ## SERVICIO NOTARIAL
AUTENTICA ##
Certifico que a presente foi
original que me foi entregue
C. Grande (PE), 23 NOV. de 2001

10. 11. 1971

25

cias e divulgação de conhecimentos tecnológicos, que sejam de in-
teresse das atividades produtivas regionais;
TABELIONATO DE NOTAS
Bel Carlos Fernando Vieira Souto Maior
TABELIAO PUBLICO
Rua Cardoso Vieira, Lj. 01
Ed. Lucas
Fone: 321-3933 / 322-5713

instituirá programas de intercâmbio,
tência a pesquisadores e técnicos;

TABELIONATO DE NOTAS
Bel Carlos Fernando Vieira Souto Maior
TABELIAO PUBLICO
Rua Cardoso Vieira, Lj. 01
Ed. Lucas
Fone: 321-3933 / 322-5713
Campina Grande-PB

VI - oferecerá serviços de alta tecnologia não existentes na região;

VII - interagirá com universidades, institutos de pesquisa e pesquisadores autônomos para tornar industrializáveis os protótipos funcionais desenvolvidos;

VIII - assessorará as empresas da Região, desde o projeto da própria empresa até a decisão de adoção de novas tecnologias;

IX - emitirá Laudo de Qualidade para os equipamentos ou processos desenvolvidos pelas empresas;

X - sugerirá a adoção de novas tecnologias ou tecnologias mais adequadas, principalmente quando implicarem em maior índice de nacionalização de produtos;

XI - sugerirá à Universidade o desenvolvimento de processos ou equipamentos de que o mercado necessite.

Parágrafo Único - O Regimento Interno estabelecerá normas complementares para a implementação de todas essas atividades.

CAPÍTULO IV

22
Proj. de Lei
19-609/04
Assessoria ao Plenário
Estado do Rio de Janeiro

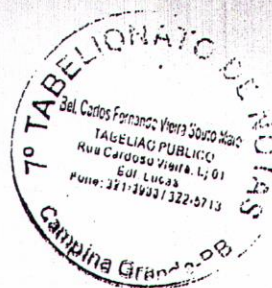
DOS MEMBROS DE NOTAS
7º OFÍCIO DE FUNDACAO
Bel Carlos Fernando Vieira Souto Maior
TABELIAO PUBLICO
Bel Sônia Ithamar Souto Maior
TABELIA SUBSTITUTA
Rua Cardoso Vieira, Lj. 01 Ed. Lucas
Fones 321 3933 / 322-5713
Certifico e dou fe que a presente copia autêntica e a reprodução fiel do original que me foi exibido.
Campina Grande

04 DEZ 2002

OFÍCIO DE NOTAS
Bel Carlos Fernando Vieira Souto Maior
Tabelião Público
Bel Sônia Ithamar Souto Maior
Tabel. Substituta - Lj. 01 Ed. Lucas
Rua Cardoso Vieira, Lj. 01
Fone 321-3933 / 322-5713
Certifico e dou fe que a presente cópia autêntica e a reprodução fiel do original que me foi exibido.
Campina Grande

06 NOV 2002

26
Universidade Federal da Paraíba.



CAPÍTULO II

DA SEDE E DO FORO

Art. 6º - A FUNDAÇÃO tem sede e foro na cidade de Campi
na Grande - Estado da Paraíba.

CAPÍTULO III

DA FINALIDADE

Art. 7º - É finalidade da FUNDAÇÃO criar condições para
elevar o grau de interação entre o Sistema Nacional de Desenvolvi
mento Científico e Tecnológico (SNDCT) e o setor produtivo regio
nal, para o que:

I - promoverá iniciativas de pesquisas, tecnologia e de
senvolvimento das atividades regionais, em todas as áreas do se
tor produtivo, otimizando o investimento já realizado em recursos
humanos e materiais;

II - estimulará trabalhos de desenvolvimento, através de
apoio material e financeiro condignos ao pesquisador;

III - patrocinará o desenvolvimento de sistemas e equiva
sos, bem como de novos produtos regionais e equivalentes

IV - promoverá cursos, simpósios, seminários e outras atividades de desenvolvimento

7º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Carlos Fernando Vieira Souto Maior
TABELIAO PUBLICO
Bel. Sônia Ithamar Souto Maior
Tab. Substituta
Rua Cardoso Vieira, Lj. 01 Edif. Lucas
Fones: 321-3933 / 322-5713
Certifico e dou fe, que a presente cópia
fotostática é a reprodução fiel do original
que me foi exibido.
Campina Grande
04 DEZ 2002
06 NOV 2002



A FUNDAÇÃO possui membros instituidores, membros participantes e membros associados.



Parágrafo Único - Pelas obrigações assumidas em nome da FUNDAÇÃO, os seus membros, tal como especificados no "caput" deste Artigo, não responderão sequer subsidiariamente.

Art. 9º - São membros instituidores as entidades a seguir discriminadas, que firmaram como tal a Escritura Pública de Instituição e Constituição da FUNDAÇÃO, contribuindo com dotação inicial para a formação do seu Patrimônio:

- I - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;
- II - Universidade Federal da Paraíba - UFPB;
- III - Governo do Estado da Paraíba;
- IV - Banco do Estado da Paraíba - PARAIBAN.



Art. 10 - São membros participantes, as pessoas físicas ou jurídicas que, posteriormente ao ato de instituição da FUNDAÇÃO, vierem a contribuir financeiramente para a ampliação do patrimônio da mesma e se comprometerem a colaborar, mediante outras formas, inclusive materialmente, para a consecução das finalidades da FUNDAÇÃO.

Art. 11 - São membros Associados, as empresas assistidas pela FUNDAÇÃO ou que utilizem regularmente os seus serviços, recendo, em contrapartida, alguma forma de contribuição.

7º OFÍCIO DE NOTAS
Bel Carlos Fernando Vieira Souto Maior
TABELIAO PUBLICO
Bel Sônia Ithamar Souto Maior
TABELIA SUBSTITUTA
Rua Cardoso Vieira, Lj. 01 Edif. Lucas
Fones 321-3933 / 322-5713
Certifico e dou fe que a presente cópia
fotostática é a reprodução fiel do original
que me foi exibido
Campina Grande
04 DEZ 2002

7º OFÍCIO DE NOTAS
Bel Carlos Fernando Vieira Souto Maior
TABELIAO PUBLICO
Bel Sônia Ithamar Souto Maior
Tabel Substituta
Rua Cardoso Vieira, Lj. 01 Edif. Lucas
Fone 321-3933 / 322-5713
Certifico e dou fe que a presente cópia
fotostática é a reprodução fiel do original
que me foi exibido
Campina Grande
06 DEZ 2002

28

que também favoreça a consecução dos objetivos da FUNDAÇÃO



TÍTULO II

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Art. 12 - São órgão da Administração Superior da FUNDAÇÃO:

- I - Conselho de Curadores;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Consultivo.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO DE CURADORES

Art. 13 - O Conselho de Curadores é o órgão máximo deliberativo da FUNDAÇÃO.

Art. 14 - O Conselho de Curadores será constituído dos seguintes membros:

- I - Um representante designado pelo Governo do Estado da Paraíba, devendo recair sua indicação, na ordem num dos seguintes Secretários do Estado:

7º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Carlos Fernando Vieira Souto Maior
TABELIAO PUBLICO
Bel. Sônia Ithamar Souto Maior
TABELIA SUBSTITUTA
Rua Cardoso Vieira, Loja 01 Edif. Lucas
Fones 321 3933 / 322-5713
Certifico e dou fe que a presente cópia
fotostática e a reprodução fiel do original
que me foi exibido
Campina Grande

OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Carlos Fernando Vieira Souto Maior
Tabelião Público de 7º Ofício
Bel. Sônia Ithamar Souto Maior
Tao. Substituta
Rua Cardoso Vieira, Loja 01 Edif. Lucas
Fone 321-3933 / 322-5713
Certifico e dou fe que a presente cópia
é fiel e reproduz o original
Campina Grande

06 NOV 2002

04 DEZ 2002



a) Secretário da Indústria e Comércio;

b) Secretário do Planejamento e Coordenação Geral;

c) Secretário da Agricultura;

d) Secretário das Minas e Energia.



26
Assessoria ao
609/04
Secretaria do
Estado da Paraíba

II - um representante designado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;

III - um representante designado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB;

IV - um representante do Banco do Estado da Paraíba S/A - PARAIBAN;

V - representantes indicados, individualmente, pelos membros participantes da FUNDAÇÃO, até um máximo de 04 (quatro) representantes.

VI - um representante indicado pelos membros Associados da FUNDAÇÃO;

VII - um representante designado pelo próprio Conselho de Curadores, por indicação da Comunidade Técnico-Científica da Paraíba.

§ 1º - Cada membro efetivo do Conselho de Curadores terá um suplente que o substituirá em suas faltas e impedimentos e cuja designação ou indicação será feita por quem designar ou indicar o respectivo membro efetivo.

§ 2º - Tanto o titular como o suplente poderão ser substituídos, a qualquer tempo, a juízo exclusivo da entidade ou categoria de membro que houver feito a respectiva designação ou indicação.

7º OFÍCIO DE NOTAS
Bel Carlos Fernando Vieira Souto Maior
TABELIAO PUBLICO
Bel Sônia Ithamar Souto Maior
TABELIA SUBSTITUTA
Rua Cardoso Vieira, Loja 01 Edif. Lucas
Fones 321-3933/322-5713
Certifico e dou fe que a presente cópia
fotostática é a reprodução fiel do original
que me foi exibido
Câmpina Grande 04 DEZ 2002

7º OFÍCIO DE NOTAS
Bel Carlos Fernando Vieira Souto Maior
TABELIAO PUBLICO
Bel Sônia Ithamar Souto Maior
TABELIA SUBSTITUTA
Rua Cardoso Vieira, Loja 01 Edif. Lucas
Fones 321-3933/322-5713
Certifico e dou fe que a presente cópia
fotostática é a reprodução fiel do original que
me foi exibido
Câmpina Grande 08 NOV 2002

30



qualquer membro do Conselho de Curadores não receberá remuneração pelo exercício de suas funções.

Art. 15 - O mandato dos membros do Conselho de Curadores será de quatro anos, permitida a recondução.

Parágrafo Único - No caso de renúncia pessoal ou de substituição por iniciativa da entidade ou grupo representado, como previsto no § 2º do Artigo anterior, o novo membro designado concluirá o mandato do membro substituído.

Art. 16 - O Conselho de Curadores elegerá o seu Presidente e o seu Vice Presidente, dentre os seus membros efetivos, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Parágrafo Único - Compete, especificamente, ao Presidente do Conselho de Curadores:

- I - convocar o Conselho, ordinária e extraordinariamente;
- II - dirigir os trabalhos do Conselho, exercendo, em suas deliberações, o voto pessoal e o voto de qualidade.

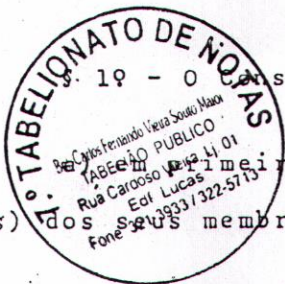
Art. 17 - O Conselho de Curadores reunir-se-á, ordinariamente, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro e extraordinariamente, quando convocado, na forma estabelecida nestes

tos.

7º OFÍCIO DE NOTAS
Bel Carlos Fernando Vieira Souto Maior
TABELIAO PUBLICO
Belª Sônia Ithamar Souto Maior
TABELIA SUBSTITUTA
Rua Cardoso Vieira Loja 01 Edif. Lucas
Fones 321 3933 / 322-5713
Certifico e dou fe que a presente cópia fotostática e a reprodução fiel do original que me foi exibido
Campina Grande
04 DEZ 2002

7º OFÍCIO DE NOTAS
Bel Carlos Fernando Vieira Souto Maior
TABELIAO PUBLICO
Belª Sônia Ithamar Souto Maior
TABELIA SUBSTITUTA
Rua Cardoso Vieira Loja 01 Edif. Lucas
Fones 321-3933 / 322-5713
Certifico e dou fe que a presente cópia fotostática e a reprodução fiel do original que me foi exibido
Campina Grande

27
Projeto de Lei
Nº 629/01
Assessoria Legislativa
Estado do Rio Grande do Sul



1º - O Conselho de Curadores deliberará, em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos seus membros;

b) em segunda convocação, com a presença da metade dos seus membros;

c) em primeira ou segunda convocação, com a presença da totalidade dos seus membros, para decidir sobre a extinção da FUNDAÇÃO, decisão que somente será considerada aprovada com o voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 30 do Código Civil Brasileiro;

§ 2º - Ressalvadas as exceções previstas nestes Estatutos, as decisões do Conselho de Curadores serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.

§ 3º - Das reuniões do Conselho de Curadores lavrar-se-ão atas em livro próprio, nas quais serão sumariamente registrados os assuntos tratados e as deliberações adotadas.

Art. 18 - Compete, privativamente, ao Conselho de Curadores:

I - observar e fazer cumprir a Lei, estes Estatutos e o Regimento Interno da FUNDAÇÃO;

II - eleger, um mês antes do término do mandato da Diretoria, o Diretor Geral e homologar a indicação dos Diretores Administrativo e Técnico, feita pelo Diretor Geral;

7º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Carlos Fernando Vieira Souto Maior
TABELIAO PUBLICO
Bel. Sônia Ithamar Souto Maior
TABELIA SUBSTITUTA
Rua Cardoso Vieira, Loja 01 Edif. Lucas
Fones 321-3933 / 322-5713
Certifico e dou fe que a presente cópia
é verdadeira e a reprodução fiel do original que
me foi exibido
Campina Grande
04 DEZ 2002

Bel. Carlos Fernando Vieira Souto Maior
TABELIAO PUBLICO
Bel. Sônia Ithamar Souto Maior
Tabelia Substituta
Rua Cardoso Vieira, Loja 01 Edif. Lucas
Fone 321-3933 / 322-5713
Certifico e dou fe que a presente cópia
é verdadeira e a reprodução fiel do original que
me foi exibido
Campina Grande
06 NOV 2002

32



III - desligar membros da Diretoria e do Conselho Consultivo;
IV - ocupar a ocupação de qualquer cargo vago na Diretoria e no Conselho Consultivo até o fim do respectivo mandato;

V - aprovar o Plano de Trabalho da FUNDAÇÃO e a Proposta Orçamentária a que se refere o Artigo 26, e proceder às revisões eventualmente necessárias, durante o exercício correspondente;

VI - deliberar sobre os relatórios de atividades, sobre a prestação de contas e sobre o Balanço Geral da FUNDAÇÃO em cada exercício;

VII - deliberar sobre transferências de verbas, dotações orçamentárias e aberturas de créditos adicionais, solicitadas pelo Diretor Geral da FUNDAÇÃO;

VIII - determinar, ao fim de cada exercício, a parte dos rendimentos líquidos a ser incorporada ao patrimônio;

IX - deliberar sobre a aceitação de doações;

X - aprovar a alienação de bem imóvel da FUNDAÇÃO e autorizar a Diretoria a efetivá-la;

XI - autorizar operações que possam, de alguma forma, onerar o patrimônio da FUNDAÇÃO, tais como concessão de fianças, avais e constituição de hipotecas;

XII - aprovar o plano anual de aplicação do patrimônio da FUNDAÇÃO e eventuais modificações propostas para esse plano;

XIII - aprovar o Regimento Interno da FUNDAÇÃO.

X

7º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Carlos Fernando Vieira Souto Maior
TABELIAO PUBLICO
Bel. Sônia Ithamar Souto Maior
TABELIA SUBSTITUTA
Rua Cardoso Vieira Lq. 01 Edif. Lucas
Fones 321 3933 / 322-5713
Certifico e dou fe que a presente copia
fotostatica e a reprodução fiel do original
que me foi exibido
Campina Grande
04 DEZ 2002

7º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Carlos Fernando Vieira Souto Maior
TABELIAO PUBLICO
Bel. Sônia Ithamar Souto Maior
TABELIA SUBSTITUTA
Rua Cardoso Vieira Lq. 01 Edif. Lucas
Fones 321-3933 / 322-5713
Certifico e dou fe que a presente cópia
fotostatica e a reprodução fiel do original qu
me foi exibido
Campina Grande
06 NOV 2002

33
tação ad present Estatutos;

ÇÃO;



XV. Estatutos e o Regimento Interno da FUNDAÇÃO;

XV - deliberar sobre a extinção da FUNDAÇÃO observando o disposto nos Artigos 5º e 17;

XVI - deliberar sobre os casos omissos nestes Estatutos, ouvido o Ministério Público, quando couber.

CAPÍTULO II

DA DIRETORIA

Art. 19 - A Diretoria é o órgão executivo da Administração Superior da FUNDAÇÃO, cabendo-lhe, precipuamente, fazer executar suas diretrizes fundamentais e cumprir as deliberações e normas gerais baixadas pelo Conselho de Curadores.

Art. 20 - A Diretoria da FUNDAÇÃO será constituída de:

I - um Diretor Geral;

II - um Diretor Administrativo; e

III - um Diretor Técnico.

Art. 21 - O Diretor Geral será eleito pelo Conselho de Curadores, enquanto que os Diretores serão indicados pelo Conselho Geral, sujeita a indicação à homologação do Conselho de Curadores.

7º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Carlos Fernando Vieira Souto Maior
TABELIAO PUBLICO
Bel. Sonia Ithamar Souto Maior
TABELIA SUBSTITUTA
Rua Cardoso Vieira, Lj 01 Edif. Lucas
Fones 321 3933 / 322-5713
Certifico e dou fe que a presente cópia
fotostática e a reprodução fiel do original que
me foi exibido
Campina Grande
04 DEZ 2002
Bel. Carlos Fernando Vieira Souto Maior
TABELIAO PUBLICO
Bel. Sonia Ithamar Souto Maior
TABELIA SUBSTITUTA
Rua Cardoso Vieira, Lj 01 Edif. Lucas
Fones 321 3933 / 322-5713
Certifico e dou fe que a presente cópia
fotostática e a reprodução fiel do original que
me foi exibido
Campina Grande
06 NOV 2002

34



Parágrafo Único - A investidura nos cargos de Tabelião Público compete ao Tabelião Público.

Art. 22 - Os membros da Diretoria terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos e devendo residir sempre no local da sede da FUNDAÇÃO.

Art. 23 - A Diretoria reunir-se-á coletivamente, por convocação do seu Diretor Geral.

§ 1º - O Regimento Interno da FUNDAÇÃO disporá sobre as matérias em relação às quais a reunião coletiva será indispensável, bem como, sobre a convocação e periodicidade das reuniões ordinárias.

§ 2º - Nas reuniões da Diretoria as decisões serão tomadas por maioria simples.

Art. 24 - Todos os documentos que representem direitos e obrigações para a FUNDAÇÃO, deverão conter a assinatura de dois dos seus diretores, sendo obrigatória a do Diretor Geral, em exercício.

Art. 25 - Compete, privativamente, à Diretoria:

I - praticar todos os atos administrativos necessários ao adequado funcionamento da FUNDAÇÃO, observando o disposto quanto à competência atribuída a cada um de seus membros;

II - deliberar, como órgão colegiado, sobre as matérias que devam ser submetidas ao Conselho de Curadores.

Bel. Carlos Fernando Vieira Souto Maior
TABELIÃO PÚBLICO
Bel. Sônia Ithamar Souto Maior
TABELIA SUBSTITUTA
Rua Cardoso Vieira 1, Loja 01 Edil Lucas
Fones 321 3933 / 322-5713
Certifico e dou fe que a presente cópia fotostática e a reprodução fiel do original que me foi exibido
Campina Grande

Bel. Carlos Fernando Vieira Souto Maior
Tabelião Público
Bel. Sônia Ithamar Souto Maior
Tabela Substituta
Rua Cardoso Vieira 1, Loja 01 Edil Lucas
Fones 321-3933 / 322-5713
Certifico e dou fe que a presente cópia fotostática e a reprodução fiel do original que me foi exibido
Campina Grande

06 NOV 2002

04 DEZ 2002



Compete ao Diretor Geral da FUNDAÇÃO representar a FUNDAÇÃO, em juízo ou fora dele;

II - convocar, ordinária ou extraordinariamente, a Diretoria, presidindo os seus trabalhos;

III - convocar, extraordinariamente, o Conselho de Curadores;

IV - dirigir e supervisionar as atividades da FUNDAÇÃO;

V - praticar os atos necessários à administração da FUNDAÇÃO, organizar-lhe os serviços, admitir e dispensar empregados e implantar a política de cargos e salários;

VI - apresentar ao Conselho de Curadores o Plano de Trabalho e a Proposta Orçamentária para cada exercício;

VII - propor ao Conselho de Curadores eventuais modificações no Plano de Trabalho e no Orçamento, durante o exercício correspondente;

VIII - submeter ao Conselho de Curadores, anualmente, o Relatório das Atividades, a Prestação de Contas e o Balanço Geral da FUNDAÇÃO;

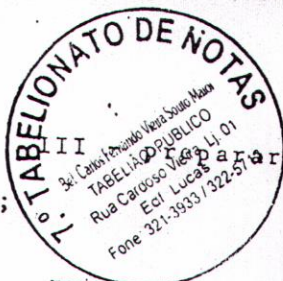
Art. 27 - Compete ao Diretor Administrativo:

I - dirigir e fiscalizar os serviços de contabilidade e finanças;

II - ter sob sua guarda os livros contábeis;

7º OFÍCIO DE NOTAS
Bel Carlos Fernando Vieira Souto Maior
TABELIÃO PÚBLICO
Belª Sônia Ithamar Souto Maior
TABELIA SUBSTITUTA
Rua Cardoso Vieira - Loja 01 Edif. Lucas
Fones 321-3933 / 322-5713
Certifico e dou fe que a presente cópia
fotostática é a reprodução fiel do original
assinado por mim.
Campina Grande 04 DEZ 2002

OFÍCIO DE NOTAS
Bel Carlos Fernando Vieira Souto Maior
Tabelião Público
Belª Sônia Ithamar Souto Maior
Tab. Substituta
Rua Cardoso Vieira - Loja 01 Edif. Lucas
Fones 321-3933 / 322-5713
Certifico e dou fe que a presente cópia
fotostática é a reprodução fiel do original que
me foi exibido
Campina Grande 06 NOV 2002



nuais; 36

IV - executar a política de recursos humanos e supervisão na administração de pessoal da FUNDAÇÃO;

V - supervisionar a administração de materiais e do Patrimônio da FUNDAÇÃO;

VI - supervisionar os serviços de comunicação e protocolo da FUNDAÇÃO, inclusive o controle de toda correspondência interna e externa;

VII - preparar relatórios de atividades, o Plano de Trabalho e a Prestação de Contas, anuais, a serem apreciados pela Diretoria e, após, encaminhados pelo Diretor Geral ao Conselho de Curadores;

VIII - organizar e supervisionar um serviço de secretária para os órgãos colegiados da Administração Superior da FUNDAÇÃO, ao qual compete entre outras funções definidas no Regimento Interno, preparar, registrar, distribuir e controlar as atas de reuniões respectivas;

IX - arrecadar as rendas e providenciar o pagamento das despesas;

X - preparar a Proposta Orçamentária a que se refere o Artigo 26; e

XI - ter sob sua guarda os valores da FUNDAÇÃO.

Art. 28 - Compete ao Diretor Geral:

7º OFÍCIO PÚBLICO
Del Carlos Fernando Vieira Souto Maior
TABELIAO PÚBLICO
Belª Sônia Ithamar Souto Maior
TABELIA SUBSTITUTA

Rua Cardoso Vieira, Loja 01 Edif. Lucas
Fones 321 3933 / 322-5713
Certifico e dou fe que a presente cópia
fotostática e a reprodução fiel do original
que me foi exibido
Campina Grande

04 DEZ 2002

NOTAS
Bel Carlos Fernando Vieira Souto Maior
TABELIAO PÚBLICO
Belª Sônia Ithamar Souto Maior
TABELIA SUBSTITUTA
Rua Cardoso Vieira, Loja 01 Edif. Lucas
Fones 321-3933 / 322-5713
Certifico e dou fe que a presente cópia
fotostática e a reprodução fiel do original
que me foi exibido
Campina Grande

06, NOV 2002



coordenar e orientar todas as atividades técnicas, particularmente a sua interação com os centros de pesquisa regionais e o setor produtivo;

II - representar a FUNDAÇÃO em congressos, assembleias, seminários e demais reuniões técnicas sobre assuntos relacionados com as atividades fins da FUNDAÇÃO; e

III - exercer outras atividades técnicas que lhe sejam cometidas por deliberação do Diretor Geral.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 29 - O Conselho Consultivo é órgão de assessoria, cabendo-lhe, precipuamente, auxiliar a Diretoria e o Conselho de Curadores na consecução dos fins da FUNDAÇÃO e na tomada de decisões em assuntos de relevância para os destinos da FUNDAÇÃO.

Art. 30 - O Conselho Consultivo será constituído de 9 (nove) membros podendo, no entanto, funcionar com um mínimo de 1/3 (um terço) desse número.

Art. 31 - Os membros do Conselho Consultivo serão designados pelo Conselho de Curadores e terão mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 32 - O Conselho Consultivo reunirá-se a

7 - OFÍCIO DE NOTAS
Bel Carlos Fernando Vieira Souto Maior
TABELIAO PÚBLICO
Bel^a Sônia Ithamar Souto Maior
TABELIA SUBSTITUTA
Rua Cardoso Vieira Loja 01 Edif. Lucas
Fones 321-3933 / 322-5713
Certifico e dou fe que a presente cópia
fotostática e a reprodução fiel do original
que me foi exibido
Campina Grande

04 DEZ 2002

Bel Carlos Fernando Vieira Souto Maior
Tabelião Público
Bel^a Sônia Ithamar Souto Maior
Tabelia Substituta
Rua Cardoso Vieira, Loja 01 Edif. Lucas
Fone 321-3933 / 322-5713
Certifico e dou fe que a presente cópia
fotostática e a reprodução fiel do original
que me foi exibido
Campina Grande

06 NOV 2002



mente, nos meses de maio e outubro de cada ano e, extraordinariamente, mediante convocação do Conselho de Curadores ou Diretoria.



§ 1º - O Regimento Interno da FUNDAÇÃO regulamentará a forma de convocação do Conselho Consultivo.

§ 2º - As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples e registradas em atas lavradas em livro próprio.

Art. 33 - Os membros do Conselho Consultivo elegerão, dentre seus pares, um Presidente e um Vice-Presidente.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho Consultivo, além do voto pessoal terá o voto de qualidade.

Art. 34 - Compete ao Conselho Consultivo:

I - apresentar ao Conselho de Curadores, quando solicitado, pareceres que o auxiliem na tomada de decisão sobre os negócios e as operações sociais da FUNDAÇÃO, tomando por base o Balanço, o inventário e as contas da Diretoria;

II - apresentar ao Conselho de Curadores ou à Diretoria, quando solicitado, pareceres técnicos sobre problemas relacionados com as atividades-fins da FUNDAÇÃO;

III - apresentar pareceres à Diretoria e ao Conselho de Curadores, quando solicitado, sobre os seguintes assuntos:

7º OFÍCIO DE NOTAS
Bel Carlos Fernando Vieira Souto Maior
TABELIAO PUBLICO
Bel Sônia Ithamar Souto Maior
TABELIA SUBSTITUTA
Rua Cardoso Vieira, Lj. 01 Ed. Lucas
Fones 321-3933 / 322-5713
Certifico e dou fe que a presente cópia
fotostática e a reprodução fiel do original
que me foi exibido
Campina Grande
04 DEZ 2002
Bel Carlos Fernando Vieira Souto Maior
TABELIAO PUBLICO
Rua Cardoso Vieira, Lj. 01 Ed. Lucas
Fones 321-3933 / 322-5713
Certifico e dou fe que a presente cópia
fotostática e a reprodução fiel do original
que me foi exibido
Campina Grande
06 NOV 2002



alteração dos Estatutos e do Regimento Interno;
b) variação patrimonial; por aquisição ou alienação, a qualquer título, de bens imóveis da FUNDAÇÃO.



Parágrafo Único - Os demais atos e atribuições do Conselho Consultivo serão especificados no Regimento Interno.

TÍTULO III

DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS E DO REGIME FINANCEIRO

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO

Art. 35 - A administração do Patrimônio da FUNDAÇÃO compete à Diretoria com as restrições estabelecidas nestes Estatutos e a estrita observância das normas legais a que estão sujeitas as fundações.

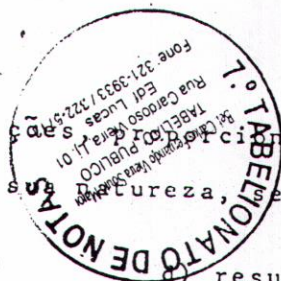
Art. 36 - O Patrimônio da FUNDAÇÃO é constituído de:

- a) dotações iniciais feitas pelos seus membros instituidores;
- b) dotações subsequentes feitas pelos seus membros participantes;
- c) doações, legados, heranças, subvenções.

7º OFÍCIO DE NOTAS
Bel Carlos Fernando Vieira Souto Maior
TABELIAO PUBLICO
Belª Sônia Ithamar Souto Maior
TABELIA SUBSTITUTA
Rua Cardoso Vieira, Lj 01 Edt. Lucas
Fones 321-3933 / 322-5713
Certifico e dou fe que a presente cópia
fotostática é a reprodução fiel do original
que me foi exibido
Campina Grande
04 DEZ 2002

36
Projeto de Lei
nº 609/04
Estado de Paraíba
06 NOV 2002

7º OFÍCIO DE NOTAS
Bel Carlos Fernando Vieira Souto Maior
Tabelião Público
Belª Sônia Ithamar Souto Maior
Tao. Substituta Edt. Lucas
Rua Cardoso Vieira, Lj 01
Fone 321-3933 / 322-5713
Certifico e dou fe que a presente cópia
fotostática é a reprodução fiel do original
que me foi exibido
Campina Grande



Participados por pessoas físicas ou jurídicas
sejam incorporadas ao Patrimônio;

resultados líquidos demonstrados ao final de cada
exercício financeiro e que, por decisão do Conselho de Curadores,
sejam incorporados ao Patrimônio;

e) de um modo geral, quaisquer outros bens, móveis, semo-
ventes ou imóveis, que a FUNDAÇÃO venha adquirir e incorpore ao
Patrimônio.

Parágrafo Único - As doações com encargos somente pode-
rão ser aceitos se aprovados pelo Conselho de Curadores.

Art. 37 - A alienação ou oneração de bens patrimoniais
da FUNDAÇÃO, requer prévia aprovação do Conselho de Curadores, na
forma estabelecida nestes Estatutos.

Art. 38 - O Patrimônio da FUNDAÇÃO, sob forma de ativo
permanente, poderá ser aplicado, desde que o produto dessa aplica-
ção seja incorporado ao patrimônio ou que seja utilizada a parce-
la de ganho real dessa aplicação na consecução dos objetivos esta-
belecidos no Artigo 79 destes Estatutos.

Parágrafo Único - Anualmente, a Diretoria elaborará um
plano de aplicação do Patrimônio, cuja execução fica subordinada
à prévia aprovação do Conselho de Curadores.

7º OFÍCIO DE NOTAS
Bel Carlos Fernando Vieira Souto Maior
TABELIAO PÚBLICO
Belª Sônia Ithamar Souto Maior
TABELIA SUBSTITUTA
Rua Cardoso Vieira, Loja 01 Edif. Lucas
Fones 321-3933 / 322-5713
Certifico e dou fe que a presente cópia
fotostática e a reprodução fiel do original
que me foi exibido.
Campina Grande
04 DEZ 2002

7º OFÍCIO DE NOTAS
Bel Carlos Fernando Vieira Souto Maior
Tabelião Público
Belª Sônia Ithamar Souto Maior
Tab. Substituta
Rua Cardoso Vieira, Loja 01 Edif. Lucas
Fone 321-3933 / 322-5713
Certifico e dou fe que a presente cópia
fotostática e a reprodução fiel do original que
me foi exibido.
Campina Grande
06 NOV 2002



CAPÍTULO II

DOS RENDIMENTOS



Art. 39 - São receitas ordinárias da FUNDAÇÃO:

- a) remuneração por serviços prestados;
- b) rendas e usufrutos em seu favor constituídos;
- c) receitas advindas de atividades próprias ou das atividades decorrentes de convênios ou de associações com terceiros;
- d) contribuições regulares de empresas associadas;
- e) aluguéis de imóveis;
- f) juros bancários, rendas de títulos, ações, aplicações no mercado financeiro, etc;
- g) "royalties" de privilégios e patentes de que participe, isolada ou conjuntamente, com outra entidade;
- h) quaisquer rendimentos resultantes de atividades relacionadas com as finalidades estabelecidas no Artigo 7º destes Estatutos.

Art. 40 - São receitas extraordinárias da FUNDAÇÃO, as subvenções e auxílios financeiros recebidos do Poder Público ou de entidades privadas, para a consecução de suas finalidades estatutárias.

7º OFÍCIO DE NOTAS
Bel Carlos Fernando Vieira Souto Maior
TABELIAO PUBLICO
Belª Sônia Ithamar Souto Maior
TABELIA SUBSTITUTA
Rua Cardoso Vieira Loja 01 Edil Lucas
Fones 321 3933 / 322-5713
Certifico e dou fe que a presente cópia
fotostática e a reprodução fiel do original
que me foi exibido
Campina Grande
04 DEZ 2002

7º OFÍCIO DE NOTAS
Bel Carlos Fernando Vieira Souto Maior
Tabelião Público
Belª Sônia Ithamar Souto Maior
Tabelia Substituta
Rua Cardoso Vieira Loja 01 Edil Lucas
Fone 321 3933 / 322-5713
Certifico e dou fe que a presente cópia
fotostática e a reprodução fiel do original que
me foi exibido
Campina Grande
06 NOV 2002



CAPÍTULO III

DO REGIME FINANCEIRO



Art. 41 - O exercício financeiro da FUNDAÇÃO coincidirá com o ano civil.

Art. 42 - A diretoria submeterá, anualmente, ao Conselho de Curadores, a Proposta Orçamentária para o exercício seguinte, compreendendo a Receita e a Despesa previstas.

Parágrafo Único - O Regimento Interno estabelecerá a data limite para a providência e disciplinará a forma como será elaborada a Proposta Orçamentária.

Art. 43 - O Conselho de Curadores deliberará sobre a Proposta Orçamentária no prazo de 30 (trinta) dias após o seu recebimento pelo Presidente do Conselho.

Parágrafo Único - Esgotado o prazo estabelecido do "caput" deste artigo, não sendo a matéria apreciada pelo Conselho de Curadores, fica a Diretoria autorizada a executar a Proposta Orçamentária.

Art. 44 - Por proposta justificada do Diretor Geral e a aprovação do Conselho de Curadores, o orçamento da FUNDAÇÃO poderá ser modificado durante o correspondente exercício financeiro.

Art. 45 - O Diretor Geral apresentará ao Conselho de Curadores

7º OFÍCIO DE NOTAS
Bel Carlos Fernando Vieira Souto Maior
TABELIAO PÚBLICO
Belª Sônia Jhamar Souto Maior
TABELIA SUBSTITUTA
Rua Cardoso Vieira, Loja 01 - Edif. Lucas
Fones 321 3933 / 322-5713
Certifico e dou fe que a presente cópia
fotostática e a reprodução fiel do original
que me foi exibido
Campina Grande
04 DEZ 2002

OFÍCIO DE NOTAS
Bel Carlos Fernando Vieira Souto Maior
Tabelião Público
Belª Sônia Jhamar Souto Maior
Tabelia Substituta
Rua Cardoso Vieira, Loja 01 - Edif. Lucas
Fones 321-3933 / 322-5713
Certifico e dou fe que a presente cópia
fotostática e a reprodução fiel do original que
me foi exibido
Campina Grande
06 NOV 2002

radores de cada exercício financeiro, a Presidência do Conselho de Curadores, o Balanço anual da FUNDAÇÃO, referentes ao exercício anterior.

§ 19 - O Conselho de Curadores terá o prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre os documentos apresentados, os quais, uma vez aprovados, serão devolvidos ao Diretor Geral para encaminhamento ao Ministério Público.

§ 29 - O Regimento Interno estabelecerá normas complementares para a elaboração dos documentos referidos no "caput" deste Artigo, bem como a data limite para o encaminhamento ao Conselho de Curadores.

Art. 46 - Do resultado líquido proveniente das atividades da FUNDAÇÃO, em cada exercício financeiro, parte será incorporada ao seu fundo patrimonial e parte será utilizada para o custeio de suas atividades no exercício seguinte, de conformidade com que decidir a respeito o Conselho de Curadores.

7º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Carlos Fernando Vieira Souto Maior
TABELIAO PÚBLICO
Bel. Sônia Ithamar Souto Maior
TABELIA SUBSTITUTA
Rua Cardoso Vieira, Loja 01 Edif. Lucas
Fones 321 3933 / 322-5713
Certifico e dou fe que a presente cópia
fotostática é a reprodução fiel do original
que me foi exibido
Campina Grande
04 DEZ 2002

TÍTULO IV

DO PESSOAL

Art. 47 - O regime de trabalho do pessoal da FUNDAÇÃO será o da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Único - Quando cabível e quando puderão ser celebrados contratos de locação de serviços.

7º OFÍCIO DE NOTAS
Carlos Fernando Vieira Souto Maior
1º Tabelião Público
Bel. Sônia Ithamar Souto Maior
Tap. Substituta
Rua Cardoso Vieira, Loja 01 Edif. Lucas
Fone 321-3933 / 322-5713
Certifico e dou fe que a presente cópia
fotostática é a reprodução fiel do original que
me foi exibido
Campina Grande
06 NOV 2002

44
o disposto no Código Civil Brasileiro.



O Regimento Interno estabelecerá as normas disciplinares a que estará sujeito o pessoal da FUNDAÇÃO.

Art. 49 - A FUNDAÇÃO poderá utilizar, nos seus serviços, bolsistas e servidores de outras instituições postos a sua disposição.

§ 1º - Os bolsistas se regerão pelas normas próprias do regime de bolsas a que estejam comprometidos;

§ 2º - Os servidores de outras instituições postos a disposição da FUNDAÇÃO, estarão sujeitos às normas disciplinares do pessoal próprio da FUNDAÇÃO, ressalvadas condições especiais estabelecidas no ato que puser o servidor a disposição ou ajustadas com a instituição cedente.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - A FUNDAÇÃO aplicará integralmente os seus recursos materiais e humanos na consecução dos seus objetivos, não visando lucros.

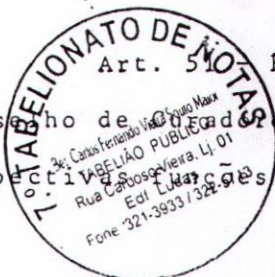
Parágrafo Único - É vedada a distribuição dos supratantes financeiros, sob forma de bonificação ou a qualquer título, aos membros da Administração Superior da FUNDAÇÃO.

7º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Carlos Fernando Vieira Souto Maior
TABELIAO PUBLICO
Bel. Sônia Ithamar Souto Maior
TABELIA SUBSTITUTA
Rua Cardoso Vieira, Lj 01 Edif. Lucas
Fones 321-3933 / 322-5713
Certifico e dou fe que a presente cópia
fotostática e a reprodução telefônica
que me foi exibido
Campina Grande
04 DEZ 2002

Bel. Carlos Fernando Vieira Souto Maior
TABELIAO PUBLICO
Bel. Sônia Ithamar Souto Maior
TABELIA SUBSTITUTA
Rua Cardoso Vieira, Lj 01 Edif. Lucas
Fones 321-3933 / 322-5713
Certifico e dou fe que a presente cópia
fotostática e a reprodução telefônica
que me foi exibido
Campina Grande
08 NOV 2002

415

Art. 51 - É vedada qualquer remuneração aos membros do Conselho de Curadores e do Conselho Consultivo, pelo exercício das respectivas funções nesses órgãos colegiados.



Paragrafo Único - Os membros do Conselho de Curadores e do Conselho Consultivo poderão entretanto ser reembolsados de despesas de viagem, comprovadamente realizadas a serviço da FUNDAÇÃO.

Art. 52 - Qualquer alteração nos presentes Estatutos somente se efetivará quando:

a) não contrariar as finalidades da FUNDAÇÃO, expressas no Artigo 7º;

b) for aprovada pelo Conselho de Curadores nos termos do Artigo 18;

c) for aprovada pelo Ministério Público.

Art. 53 - A falta não justificada de um membro da Administração Superior da FUNDAÇÃO, a três reuniões ordinárias consecutivas, implicará na perda do respectivo mandato e consequente vacância do cargo.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 54 - O primeiro Conselho de Curadores será constituído por representantes designados pelos Instituidores da FUNDAÇÃO.

7º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Carlos Fernando Vieira Souto Maior
TABELIAO PUBLICO
Bel. Sônia Ithamar Souto Maior
TABELIA SUBSTITUTA
Rua Cardoso Vieira, Loja 01 Edif. Lucas
Fones 321 3933 / 322-5713
Certifico e dou fe que a presente copia fotostatica e a reprodução fiel do original que me foi exibido
Campina Grande
04 DEZ 2002

42
Proj. de Lei
nº 609/04
Cassido

7º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Carlos Fernando Vieira Souto Maior
TABELIAO PUBLICO
Bel. Sônia Ithamar Souto Maior
TABELIA SUBSTITUTA
Rua Cardoso Vieira, Loja 01 Edif. Lucas
Fones 321-3933 / 322-5713
Certifico e dou fe que a presente copia fotostatica e a reprodução fiel do original que me foi exibido
Campina Grande
06 NOV

§ 1º - A renovação dos mandatos e a ampliação do Conselho, se fará na forma estabelecida nestes Estatutos.

7.º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Carlos Fernando Vieira Souto Maior
TABELIAO PUBLICO
Rua Cardoso Vieira, Lj. 01
Ed. Lucas
Fone: 321-3933 / 322-5713

1.ª reunião, para instalação de Curadores, sendo eleitos o seu Presidente e o seu Vice-Presidente.



Art. 55 - A primeira Diretoria será indicada pelo Insti-
tuidor Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnolô-
gico - CNPq, em sequência ao ato de instituição da FUNDAÇÃO, para
um mandato de quatro anos.

Art. 56 - A Diretoria terá um prazo de 90 (noventa) dias,
após constituída, para elaborar e submeter ao Conselho de Curado-
res o projeto de Regimento Interno da FUNDAÇÃO.

Parágrafo Único - Enquanto não for definitivamente apro-
vado o Regimento Interno, a FUNDAÇÃO poderá iniciar suas ativida-
des regendo-se pelos presentes Estatutos e, quando necessário,
por normas especiais baixadas pelo Conselho de Curadores.

JOSÉ MARQUES DE ALMEIDA JUNIOR
Diretor Geral do PaqTc-PB

LUIS JOSÉ DE ALMEIDA
Diretor Técnico do PaqTc-PB

REINALDO AMORIM MARQUES DE ALMEIDA
Diretor Administrativo do PaqTc-PB

Aprovo a presente reformulação dos Estatutos da Funda-
ção Parque Tecnológico da Paraíba - PaqTc-PB, devendo a mesma ser
publicada e registrada na forma da Lei.

7.º OFICIO DE NOTAS
Bel. Carlos Fernando Vieira Souto Maior
Tabelião Público
Bel. Sônia Ithamar Souto Maior
Tab. Substituta
Rua Cardoso Vieira, Lj. 01 - Ed. Lucas
Fone: 321-3933 / 322-5713
Certifico e dou fé, que a presente cópia
fotostática é a reprodução fiel do original que
me foi exibido.
Campina Grande

Campina Grande, 22 de novembro de 1985

ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM

2.º Promotor civil do Estado da Paraíba
Curador das Fundações

7.º OFICIO DE NOTAS
Bel. Carlos Fernando Vieira Souto Maior
TABELIAO PUBLICO
Bel. Sônia Ithamar Souto Maior
TABELIA SUBSTITUTA
Rua Cardoso Vieira, Lj. 01 Ed. Lucas
Fones 321-3933 / 322-5713
Certifico e dou fé, que a presente cópia
fotostática é a reprodução fiel do original
que me foi exibido.
Campina Grande

7.º OFICIO DE NOTAS
Bel. Carlos Fernando Vieira Souto Maior
Tabelião Público
Bel. Sônia Ithamar Souto Maior
Tab. Substituta
Rua Cardoso Vieira, Lj. 01 - Ed. Lucas
Fone: 321-3933 / 322-5713
Certifico e dou fé, que a presente cópia
fotostática é a reprodução fiel do original que
me foi exibido.
Campina Grande

06 NOV 2002

FECHINE
SERVIÇOS NOTARIAIS
Silvânia
R. Marquês do Herval,
Fone: (083)

03 MAIO 2004

CHINE
SERVIÇOS NOTARIAIS
ANTONIO HAMILTON FECHINE DANTAS
TABELÃO
R. Marquês do Herval, 58 - Centro 58100-020 Campina Grande - Paraíba, Brasil
Fone: (31) 3241-3002 Fax: (31) 3241-3003
AUTENTICADO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original.
(Art. 366 - III do CPC)

Legalidade
e
Urbanidade
4º CARTÓRIO

Serviço Notarial e Res
Gera Júnior
R. Marquês do Herval, 58 - Centro 58100-020 Campina Grande - Paraíba, Brasil
Fone: (31) 3241-3002 Fax: (31) 3241-3003

Ata da Sessão da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba

Des move dias do mês de abril de dois mil e três, às dez horas na Sala de Reunião da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, localizada à Emiliano Rosendo Silva, S/Nº, Bodocongó, nesta cidade, reuniram-se representantes do Conselho Curador para a homologação da Diretoria Administrativa e Financeira, indicada pelo SEBRAE Paraíba, seguida do ato de posse da nova diretoria executiva. A cerimônia foi aberta com a composição da mesa, na qual estiveram presentes o presidente do Conselho Curador professor doutor Benedito Guimarães Aguiar Neto, que conduziu os trabalhos e os demais representantes do Conselho: João Marques de Carvalho, representando o SICTET; Maurício Clóvis de Almeida, representante da FIEP; Geraldo Moraes Júnior, representante do Banco do Nordeste; Telmo Silva de Araújo, representante da Prefeitura Municipal de Campina Grande; Cláudio Vega Dourado, representante da Associação de Empresas de Base Tecnológica; Sebastião Guimarães Vieira Magnifico Reitor da UEPB; Marcos Antônio Guedes Fonseca, Superintendente do SEBRAE Paraíba; Francisco Fernando Ribeiro Monte, representante da UEPB; O CNPq enviou Fax, justificando a ausência. Após mesa composta, o presidente do Conselho iniciou a reunião anunciando o nome da Técnica, Maria Helena Marinho do Monte Vilar, indicada pelo SEBRAE Paraíba e submetida a homologação dos presentes para assumir o cargo de Diretora Administrativa e Financeira da Fundação - Parque Tecnológico da Paraíba. Depois da indi-

268
Pondo Câmara Júnior
TITULAR
Regina Francisca
SUBSTITUTA
Rua Venâncio Nogueira 122
Fone: 32 - 3003
Campanha de 1964

03 MAIO 2001

FECINE
SERVICO NOTARIAL

ANTONIOAMILTONFECINE-DANTAS
TABELAO

R Marquês do Herval, 58 - Centro 58100-020 Camapuã Grande, Paraná, Fone: (051) 357-1010 e 357-4061

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 365 - III do CPC)

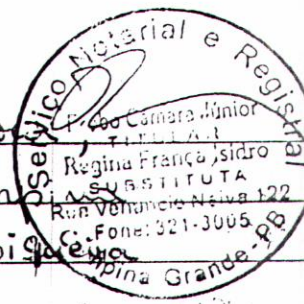
OTARIO
de O. Medeiros
C. Grande - PR
357-3333
357-3333
357-4061

49

**Legalidade
e
Urbanidade**
4º CARTÓRIO

49

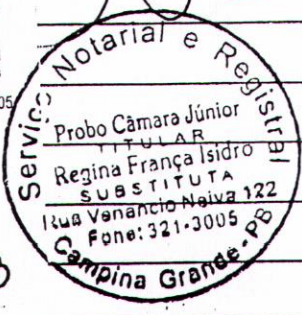
assinada por mim Adelma de Siqueira
secretária e por todos os presentes. Lame
Grande, 09 de abril de 2003. Adelma de Siqueira



- Benedito G. A. Neto
- João M. de Carvalho
- (FIED) Maurício C. Almeida
- (BN) Geraldo M. Júnior
- Thimo Silva Araújo
- (ACB+) Claudio Vega
- Sebastião Guimarães
- Marcos A. G. Tomseca
- Francisco F. R. Monte

[Handwritten signatures and initials]

Regina França Isidro
Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - 5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58100-060 - Telefax: (83) 321-3005
Titular: Probo Câmara Júnior
Substituto: Regina França Isidro
Apresentado hoje para Registro, Protocolado no LIVRO A
33 e registrado sob nº 39.064 no LIVRO A
06, ficando cópia arquivada neste Serviço. O que
Certifico e dou Fé. Campina Grande (PB), 23.04.2003



Certidão

Certifico que, a presente Ata, foi averbada
à margem do registro Nº 249, livro A-02, de
13/03/1985. Dou fé.

Campina Grande, 23 de abril de 2003

[Handwritten signature]
Titular / Substituto.



TERMO DE POSSE

No dia 09 de abril de 2003 às 10 horas, sob a Presidência do Professor Doutor Benedito Guimarães Aguiar Neto, Presidente do Conselho Curador, toma posse a nova diretoria executiva eleita do Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, para o quadriênio 2003/2007.

Bay. M. Cooper

Carlos Minon Tomiyoshi

Dixeton Genral

*Francis Lee Procopio Green

Franilene Procópio Garcia

Dinetaora Técnica

Impressa Helena Aguiar Pro do Agente Filipe

Maria Helena ~~Mariinho~~ do Monte Vilam

Director Administrativo e Financeiro

Complina Grande, 09 de abril de 2003

Dr. Benedito Guimarães Aguiar Neto
Presidente do Conselho Curador

Regina França Isidro

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - 5º Ofício de Notas

Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58100-060 - Telefax: (83) 321-3000

Titular: Probo, Câmara Junior
Substituto: Regina França Isidro

Apresentado hoje para Registro, Protocolado no LIVRO A

13 e registrado sob nº 39.068 no LIVRO A

ficando cópia arquivada neste Serviço. O que

Certifico e dou Fé. Campina Grande (PB), 29.04.2003

Chompa

Probo Câmara Júnior
TITULAR
Regina França Isidro
SUBSTITUTA
Rua Venancio Neiva 122
Fone: 321-3005
Campina Grande-PB

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, 51

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.261.843/0001-16	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/1985
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DA PARAIBA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAQTC-PB		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 75.11-8-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 300-9 - OUTRAS FORMAS DE FUNDACOES MANTIDAS COM RECURSOS PRIVADOS		
LOGRADOURO RUA EMILIANO ROSENDO SILVA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 58.109-772	BAIRRO/DISTRITO BODOCONGO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2003
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **13/07/2004** às **13:59:25** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDACÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

49
Projeto de Lei
nº 609/04
Assessoria ao Plenário
Estado da Paraíba
Cassid

Registro no Livro de Plenário
Ass. fls. _____ sob o nº 609/04
Em 02/08/2003
Cassid
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 02/08/2003
Cassid
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, _____/_____/2003.

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 02/08/2003
Gracia Alcantara
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

A Comissão de Constituição, Justiça e
Redução para indicação do Relator
Em _____/_____/2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Acompanhamento Legislativo Técnico
Em _____/_____/2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Em _____/_____/2003

Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2003
Parecer _____
Em ____/____/

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta _____ Pagina (S).
Em 02/08/2003
Rodriguez
Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta _____ Documento (s)
em anexo.
Em 02/08/2003
Rodriguez
Assessor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 609/2004.

*Declara de utilidade pública a
Fundação Parque Tecnológico da
Paraíba e dá outras providências.*

AUTOR : Da Mesa da Assembleia.

RELATOR : Dep. Fábio Nogueira.

P A R E C E R

Nº 624/04

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei Nº 609/2004** da lavra da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa da Paraíba, onde "*Declara de utilidade pública a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba e dá outras providências*".

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

Breve relatório.

54



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II - VOTO DO RELATOR

A proposta em epígrafe, da lavra do eminente parlamentar, tem por objetivo "Declara de utilidade pública a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba e dá outras providências".

A iniciativa legislativa da matéria é própria do legislador estadual e portanto da Mesa da Assembléia, bem como não vislumbramos qualquer óbice que venha se contrapor a recepção, tramitação e aprovação do projeto em tela.

Ademais, a proposta, diante dos fartos e consistentes argumentos exarados pelo deputado, junta ao processo, afigura-se, procedente, justa e meritória.

Nestas circunstâncias, após laborioso estudo da matéria, opino seguramente, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do **Projeto de Lei nº 609/2004**, recomendando, afinal, por sua aprovação, na forma original.

É o voto,
Sala das Comissões, em 10 de agosto de 2004.

FÁBIO NOGUEIRA
RELATOR



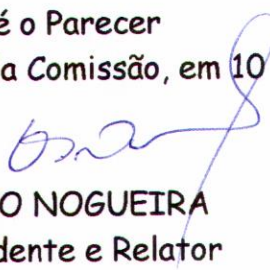
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

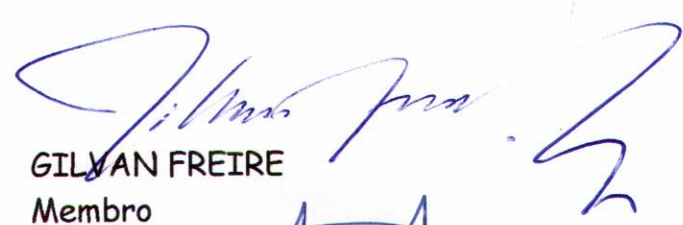


III - PARECER DA COMISSÃO

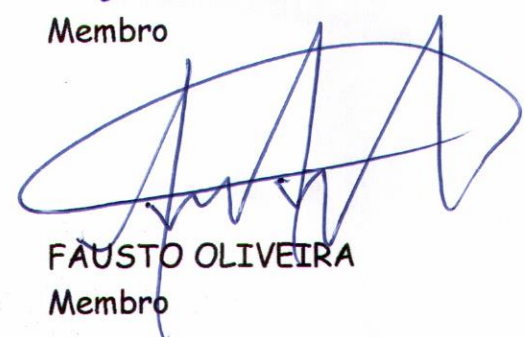
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acosta-se de forma harmônica ao parecer da relatoria, pela Constitucionalidade, Juridicidade e Boa Técnica Legislativa do Projeto de Lei nº 609/2004.

Este é o Parecer
Sala da Comissão, em 10 de agosto de 2004.


FÁBIO NOGUEIRA
Presidente e Relator


GILVAN FREIRE
Membro

VITAL FILHO
Membro


FAUSTO OLIVEIRA
Membro

RODRIGO SOARES
Membro


EDINA WANDERLEY
MEMBRO

GERVÁSIO MAIA FILHO
Membro

Apreciada Pela Comissão

No Dia 14/08/2004



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº 387 /2004

João Pessoa, 11 de agosto de 2004.

Senhor Governador:

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 609/04, da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, que "Declara de Utilidade Pública a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba e dá outras providências".

Atenciosamente,

**Rômulo José de Gouveia,
Presidente.**

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Cássio Cunha Lima
Governador do Estado da Paraíba
"Palácio da Redenção"
Praça João Pessoa, S/N Centro
João Pessoa PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO N° 368/2004
PROJETO DE LEI N° 609/2004

**Declara de Utilidade Pública a
Fundação Parque Tecnológico da
Paraíba e dá outras providências.**

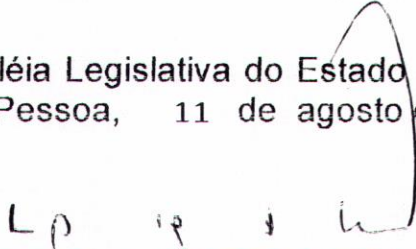
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **Fundação Parque Tecnológico da Paraíba**, com sede e foro na cidade de Campina Grande, neste Estado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 11 de agosto de 2004.


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente